

Protocolo 32.757/2023

Acompanhe via internet em https://bc.1doc.com.br/atendimento/ usando o código: 764.516.800.393.960.911

Situação geral em 05/05/2023 13:30: Em tramitação interna



CS BRASIL FROTAS SA

licitacao.frotas@csfrotas.com.br · 11 2377-7043

CNPJ 27.595.780/0001-16

CC

SGA - DEPE - Protocolo Geral

SCM - Secretaria de Compras

SGA - DELO - DADM

Para

Contatos participantes:

SCM - Secretaria..

4 setores envolvidos

SCM | SGA - DEPE

1. CS BRASIL FROTAS SA

SCM - DOTE - PRG

Responsável Técnico

28/03/2023 18:36

Entrada*: Site

SCM - Pedido de esclarecimento de Edital de Licitação

"SCM - DOTE - PRG - Pregoeiros",

REF. Pregão Eletrônico - 009/2023ARP - PREF. BALNEÁRIO CAMBORIÚSC PE

OBJETO: Registro de preços de Locação de Veículos

Contatos participantes

CS BRASIL FROTAS SA - CNPJ 27.595.780/0001-16

CS BRASIL FROTAS SA - CNPJ 27.595.780/0001-16

Identificado como

Responsável Técnico



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

28/03/2023 18:37:21

CS BRASIL FROTAS SA assinou digitalmente Protocolo 32.757/2023 com o certificado EDUARDO SOUSA BOTELHO CPF 085.XXX.XXX-00 conforme MP nº 2.200/2001.

28/03/2023 18:37:22



E-mail para licitacao.frotas@csfrotas.com.br, contratos.csb@csbrasilservicos.com.br,

licitacao.frotas@csfrotas.com.br

E-mail entregue, lido (4)

Despacho 1-32.757/2023

28/03/2023 18:43

Despacho

(Encaminhado)

Ao(a) Pregoeiro(a) responsável para exame do pedido de esclarecimento

apresentado, nos termos do art.13, inciso II, do Decreto Municipal

SAMARONI B. SCM

10.540/2021.

SCM - DOTE - PRG...

A/C Rafael S.

CC

Atenciosamente.

Samaroni Benedet Secretário de Compras

Matrícula 11.326

Portaria nº 25.245/2018

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

28/03/2023 18:43:03

SAMARONI BENEDET SCM arquivou.

28/03/2023 18:43:03

E-mail para licitacao.frotas@csfrotas.com.br, contratos.csb@csbrasilservicos.com.br,

licitacao.frotas@csfrotas.com.br E-mail entregue, lido (6)

Despacho 2-32.757/2023

29/03/2023 10:33 (Encaminhado)

Rafael S. SCM - DOTE - PRG

SGA - DELO - DAD...

A/C Joao V.

CC

Bom Dia!

Segue questionamento da empresa CS Brasil Frotas S.A -

Protocolo 32. 757/2023, para análise e parecer.

att,

SGA - DELO - DADM - Departamento

Administrativo

Rafael Augusto Souza

Pregoeiro

Secretaria de Compras

e-mail: rafael.souza@bc.sc.gov.br - 47 3267 7091 ramal

3650.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/03/2023 10:33:29

E-mail para licitacao.frotas@csfrotas.com.br, contratos.csb@csbrasilservicos.com.br,

ficitacao.frotas@csfrotas.com.br E-mail entregue (2)

29/03/2023 10:42:27

SAMARONI BENEDET SCM arquivou.



Despacho 3-32.757/2023

03/04/2023 11:20

(Respondido)

Joao V.

SGA - DELO - DADM

SCM - Secretaria...

CC

Olá Rafael.

Referente ao Pedido de esclarecimento de Edital de Licitação de Locação de Veículos da Empresa CS Brasil Frotas S.A.

Quanto ao questionamento refere-se ao ITEM 01 DO ANEXO I - RELAÇÃO

DE ITENS DO OBJETO DO EDITAL onde consta na descrição do Material - 123990 - VEÍCULO SEDAN PORTE PEQUENO VEÍCULO SEDAN

PORTE PEQUENO, 4 PORTAS LATERAIS E 1 DE ACESSO AO PORTA MALAS, **POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.4,** POTÊNCIA ESPECIFICA

MÍNIMO 67 CV/LITRO. O QUANTITATIVO REFERE-SE AO NÚMERO DĚ VEÍCULOS ESTIMADOS (60) MULTIPLICADO PELO NÚMERO DE

MESES (12).

O Correto da descrição do Material devera se ler - POTÊNCIA MÍNIMA DO **MOTOR 1.0 (TURBO)**

Pedimos a gentileza de fazer a correção do Item 01 no Edital.

Joao Batista Vicente

Assistemde Administrativo

Matricula: 15196

Dpto. Logística e Operações

Email: joao.vicente@bc.sc.gov.br

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

03/04/2023 11:20:49

E-mail para licitação.frotas@csfrotas.com.br, contratos.csb@csbrasilservicos.com.br.

licitacao.frotas@csfrotas.com.br E-mail entregue, clicado (3)

Despacho 4-32.757/2023

03/04/2023 15:15

Despacho

(Respondido)

Ao(a) Pregoeiro(a) responsável para exame do pedido de esclarecimento apresentado, nos termos do art.13, inciso II, do Decreto Municipal

10.540/2021.

SAMARONI B. SCM SCM - DOTE - PRG...

Atenciosamente.

A/C Rafael S.

CC

Samaroni Benedet Secretário de Compras Matrícula 11.326

Portaria nº 25.245/2018

Quem já visualizou? 12 ou mais pessoas

03/04/2023 15:15:51

SAMARONI BENEDET [SCM] arquivou.

03/04/2023 15:15:51



E-mail para licitacao.frotas@csfrotas.com.br, contratos.csb@csbrasilservicos.com.br,

licitacao.frotas@csfrotas.com.br | E-mail entregue, lido, clicado (4) |

Despacho 5-32.757/2023

04/04/2023 15:52

Boa tarde João!

(Respondido)

Realizarei a publicação de termo de errata, alterando a data de abertura lhe encaminhei mais alguns questionamentos da licitante CS Brasil, o item 1 e

2 e 8, já foram respondidos por mim.

SCM - DOTE - PRG

SGA - DELO - DAD...

att,

A/C Joao V.

Rafael S.

CC

Rafael Augusto Souza

Pregoeiro

Secretaria de Compras

e-mail: rafael.souza@bc.sc.gov.br - 47 3267 7091 ramal 3650.

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

04/04/2023 15:52:40

E-mail para licitacao.frotas@csfrotas.com.br, contratos.csb@csbrasilservicos.com.br,

licitacao.frotas@csfrotas.com.br

E-mail entreque, lido, clicado (7)

04/04/2023 20:33:04

SAMARONI BENEDET SCM arquivou.

Despacho 6-32.757/2023

05/04/2023 12:53

(Respondido)

Boa tarde!

Rafael S.

SCM - DOTE - PRG

CS BRASIL FROTAS SA

licitacao.frotas@csfrotas.com.br · 11 2377-7043

CNPJ 27.595.780/0001-16

CC

Segue abaixo, parecer aoa questionamentos exarado através do Despacho 4:

Referente ao Pedido de esclarecimento de Edital de Licitação de Locação de Veículos da Empresa CS Brasil Frotas S.A.

Quanto ao questionamento refere-se ao ITEM 01 DO ANEXO I -RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DO EDITAL onde consta na descrição do Material - 123990 - VEÍCULO SEDAN PORTE PEQUENO VEÍCULO SEDAN PORTE PEQUENO, 4 PORTAS

LATERAIS E 1 DE ACESSO AO PORTA MALAS, POTÊNCIA MÍNIMA **DO MOTOR 1.4, POTÊNCIA ESPECIFICA MÍNIMO 67 CV/LITRO. O**

QUANTITATIVO REFERE-SE AO NÚMERO DE VEÍCULOS ESTIMADOS (60) MULTIPLICADO PELO NÚMERO DE MESES (12).

O Correto da descrição do Material devera se ler

POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0 (TURBO)

Pedimos a gentileza de fazer a correção do Item 01 no Edital.

Joao Batista Vicente

Assistemde Administrativo

Dpto. Logistica e Operações

Email: joao.vicente@bc.sc.gov.br

Rafael Augusto Souza

Pregoeiro/CPL

Secretaria de Compras

e-mail: rafael.souza@bc.sc.gov.br - 47 3267 7191 ramal 3643.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/04/2023 12:53:40 E-mail para licitacao.frotas@csfrotas.com.br, contratos.csb@csbrasilservicos.com.br,

licitacao.frotas@csfrotas.com.br | E-mail entregue, lido, clicado (4) |

05/04/2023 12:53:58 Rafael Augusto Souza SCM - DOTE - PRG arquivou

05/04/2023 15:57:51 Bruno Cesario Dalfovo da Costa SGA - DELO - DADM arquivou.

05/04/2023 15:57:51 Bruno Cesario Dalfovo da Costa SGA - DELO - DADM parou de acompanhar.

05/04/2023 15:57:51 E-mail para licitacao.frotas@csfrotas.com.br, contratos.csb@csbrasilservicos.com.br,

licitacao.frotas@csfrotas.com.br | E-mail entregue, lido (4) |

14/04/2023 15:04:41 Rafael Augusto Souza SCM - DOTE - PRG reabriu para resolução.

14/04/2023 15:04:41 E-mail para licitacao.frotas@csfrotas.com.br, contratos.csb@csbrasilservicos.com.br.

Despacho 7-32.757/2023

14/04/2023 15:07 Boa tarde, Joao!

(Respondido)

Fui realizar a errata e verifiquei que dos questionamentos em anexo apenas Rafael S.

o 1 foi respondido e solicitado errata. Aguardo a resposta dos demais

questionamentos para a publicação da errata.

CS BRASIL FROTAS SA att,

CNPJ 27.595.780/0001-16

SCM - DOTE - PRG

CC

Rafael Augusto Souza

Pregoeiro/CPL

Secretaria de Compras

e-mail: rafael.souza@bc.sc.gov.br - 47 3267 7191 ramal 3643.





Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

14/04/2023 15:07:32

E-mail para licitacao.frotas@csfrotas.com.br, contratos.csb@csbrasilservicos.com.br,

licitacao.frotas@csfrotas.com.br

E-mail entregue, lido, clicado (4)

26/04/2023 11:56:24

Joao Batista Vicente SGA - DELO - DADM reabriu para resolução.

26/04/2023 11:56:24

E-mail para licitacao.frotas@csfrotas.com.br, contratos.csb@csbrasilservicos.com.br,

licitacao.frotas@csfrotas.com.br | E

E-mail entregue, lido, clicado

Despacho 8- 32.757/2023

26/04/2023 12:15 (Respondido)

Joao V. SGA - DELO - DADM

CS BRASIL FROTAS SA

CNPJ 27.595.780/0001-16

SCM - DOTE - PRG - Pregoeiros

Conforme solicitado

Pedido de esclarecimento de Edital de Licitação - EMPRESA CSBRASIL.

Segue em anexo arquivo com as respostas.

segue juntamente em anexo modelos de layouts para plotagem dos veículos

Joao Batista Vicente

Assistemde Administrativo

Matricula: 15196

Dpto. Logística e Operações

Email: joao.vicente@bc.sc.gov.br









Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas





Protocolo 32.757/2023



Acompanhe via internet em https://bc.1doc.com.br/atendimento/ usando o código: 764.516.800.393.960.911

Situação geral em 05/04/2023 12:24: Em tramitação interna

CS BRASIL FROTAS SA

licitacao.frotas@csfrotas.com.br · 11 2377-7043 CNPJ 27.595.780/0001-16

SCM - Secretaria.

Para

CC

4 setores envolvidos

SGA - DEPE - Protocolo Geral

SCM - Secretaria de Compras

SCM | SGA - DEPE SCM - DOTE - PRG

SGA - DELO - DADM

Contatos participantes:

1. CS BRASIL FROTAS SA

Responsável Técnico

28/03/2023 18:36

Entrada*: Site

-SCM - Pedido de esclarecimento de Edital de Licitação

"SCM - DOTE - PRG - Pregoeiros",

REF. Pregão Eletrônico - 009/2023ARP - PREF. BALNEÁRIO CAMBORIÚSC PE

OBJETO: Registro de preços de Locação de Veículos

Contatos participantes

Identificado como

CS BRASIL FROTAS SA - CNPJ 27.595.780/0001-16

CS BRASIL FROTAS SA - CNPJ 27.595.780/0001-16

Responsável Técnico



Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

28/03/2023 18:37:21

CS BRASIL FROTAS SA assinou digitalmente Protocolo 32.757/2023 com o certificado

EDUARDO SOUSA BOTELHO CPF 085.XXX.XXX-00 conforme MP nº 2.200/2001.

28/03/2023 18:37:22

E-mail para licitacao.frotas@csfrotas.com.br, contratos.csb@csbrasilservicos.com.br,

lícitacao.frotas@csfrotas.com.br

E-mail entregue, lido (2)



Despacho 1-32.757/2023

28/03/2023 18:43

Despacho

(Encaminhado)

Ao(a) Pregoeiro(a) responsável para exame do pedido de esclarecimento

apresentado, nos termos do art.13, inciso II, do Decreto Municipal

10.540/2021.

SCM - DOTE - PRG...

SAMARONI B. SCM

A/C Rafael S.

CC

Atenciosamente.

Samaroni Benedet Secretário de Compras Matrícula 11.326

Portaria nº 25.245/2018

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

28/03/2023 18:43:03

SAMARONI BENEDET SCM

28/03/2023 18:43:03

E-mail para licitacao.frotas@csfrotas.com.br, contratos.csb@csbrasilservicos.com.br,

licitacao.frotas@csfrotas.com.br

E-mail entregue, lido (6)

Despacho 2-32.757/2023

29/03/2023 10:33 (Encaminhado)

Rafael S. | SCM - DOTE - PRG

Bom Dia!

SGA - DELO - DAD...

A/C Joao V.

CC

Segue questionamento da empresa CS Brasil Frotas S.A -Protocolo 32. 757/2023, para análise e parecer.

att.

SGA - DELO - DADM - Departamento

Administrativo

Rafael Augusto Souza

Pregoeiro

Secretaria de Compras

e-mail: rafael.souza@bc.sc.gov.br - 47 3267 7091 ramal

3650.

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

29/03/2023 10:33:29

E-mail para licitacao.frotas@csfrotas.com.br, contratos.csb@csbrasilservicos.com.br,

licitacao.frotas@csfrotas.com.br

E-mail entregue (2)

29/03/2023 10:42:27

SAMARONI BENEDET [SCM] arquivou.

Despacho 3-

32.757/2023



(Respondido)

Joao V.

SGA - DELO - DADM

SCM - Secretaria...

CC

Olá Rafael.

Referente ao Pedido de esclarecimento de Edital de Licitação de Locação

de Veículos da Empresa CS Brasil Frotas S.A.

Quanto ao questionamento refere-se ao ITEM 01 DO ANEXO I -

RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DO EDITAL onde consta na descrição

do Material - 123990 - VEÍCULO SEDAN PORTE PEQUENO VEÍCULO

SEDAN PORTE PEQUENO, 4 PORTAS LATERAIS E 1 DE ACESSO AO

PORTA MALAS, <u>POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.4,</u> POTÊNCIA

ESPECIFICA MÍNIMO 67 CV/LITRO. O QUANTITATIVO REFERE-SE A

NÚMERO DE VEÍCULOS ESTIMADOS (60) MULTIPLICADO PELO

NÚMERO DE MESES (12).

O Correto da descrição do Material devera se ler

- POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1,0 (TURBO)

Pedimos a gentileza de fazer a correção do Item 01 no Edital.

Joao Batista Vicente

Assistemde Administrativo

Matricula: 15196

Dpto. Logística e Operações

Email: joao.vicente@bc.sc.gov.br

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

03/04/2023 11:20:49

E-mail para licitacao.frotas@csfrotas.com.br, contratos.csb@csbrasilservicos.com.br,

licitacao.frotas@csfrotas.com.br

E-mail entregue, clicado

Despacho 4-32.757/2023

03/04/2023 15:15

Despacho

(Respondido)

Ao(a) Pregoeiro(a) responsável para exame do pedido de esclarecimento

apresentado, nos termos do art.13, inciso II, do Decreto Municipal

SAMARONI B. SCM

10.540/2021.

SCM - DOTE - PRG.

A/C Rafael S. CC

Atenciosamente.

Samaroni Benedet Secretário de Compras Matricula 11.326

Portaria nº 25.245/2018

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

03/04/2023 15:15:51

SAMARONI BENEDET SCM arquivou.

03/04/2023 15:15:51

E-mail para licitacao.frotas@csfrotas.com.br, contratos.csb@csbrasilservicos.com.br,

licitacao.frotas@csfrotas.com.br | E-mail entregue, lido, clicado (4)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9CA1-CEB0-B13E-3C08 Este documento contém assinatura digital, realizada por EDUARDO SOUSA BOTELHO CPF 085.XXX.XXX-00.

Despacho 5-32.757/2023

04/04/2023 15:52

Boa tarde João!

(Respondido)

Realizarei a publicação de termo de errata, alterando a data de abertura lhe encaminhei mais alguns questionamentos da licitante CS Brasil, o item

1 e 2 e 8, já foram respondidos por mim.

Rafael S.

SCM - DOTE - PRG

SGA - DELO - DAD...

A/C Joao V. CC att,

Rafael Augusto Souza

Pregoeiro

Secretaria de Compras

e-mail: rafael.souza@bc.sc.gov.br - 47 3267 7091 ramal 3650.

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

04/04/2023 15:52:40

E-mail para licitacao.frotas@csfrotas.com.br, contratos.csb@csbrasilservicos.com.br,

licitacao.frotas@csfrotas.com.br

E-mail entregue, lido, clicado =

04/04/2023 20:33:04

SAMARONI BENEDET SCM arquivou.

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 05/04/2023 12:24:45 por Rafael Augusto Souza - Assistente Administrativo - Pregoeiro - CPL (matrícula 27205)
"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - Cynthia Kersey





CC

Protocolo 30.507/2023

Acompanhe via internet em https://bc.1doc.com.br/atendimento/ usando o código:

Para

871.116.795.104.922.978

Situação geral em 13/04/2023 13:56: Em tramitação interna

WS LOCACOES LTDA

juridico@wslocacoes.com.br · 41 98807-8070

CNPJ 75.451.609/0001-86

SGA - DEPE - Protocolo Geral

SCM - Secretaria de Compras

SGA - DELO - DADM

SCM - Secretaria...

4 setores envolvidos

Contatos participantes:

1. PMBC/FUNDO MUNI...

SCM SGA - DEPE SCM - DOTE - PRG

Responsável Técnico

22/03/2023 15:41

Entrada*: Site

SCM - Pedido de esclarecimento de Edital de Licitação

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO № 009/2023 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Prezado Pregoeiro Rafael,

A respeito do Pregão Eletrônico nº 09/2023, temos os seguintes questionamentos:

- 1 Os veículo podem ser emplacados em qualquer Estado/Município?
- 2 Qual será a quantidade mínima solicitada pela Prefeitura?
- 2 Qual será a distribuição dos veículos dentro das Secretarias municipais? Se possível, indicar quais dos veículos ofertados atendem a cada secretaria.

Ficamos no aguardo,

Desde já obrigada!

WS LOCAÇÕES LTDA

Contatos participantes

WS LOCACOES LTDA - CNPJ 75.451.609/0001-86

Pmbc/fundo Municipal de Assistencial Social - CNPJ

83.102.285/0001-07

Identificado como

Responsável Técnico

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Prefeitura de Balneário Camboriú | 1Doc

22/03/2023 15:41:32

E-mail para jurídico@wslocacoes.com.br, jurídico@wslocacoes.com.br,

CONTABILIDADE@CAMBORIU.SC.GOV.BR | E-mail entregue (2)

22/03/2023 às 15:41:32

Enviado via SMS para o número +5541988078070 =

Despacho 1-30.507/2023

22/03/2023 18:03

(Encaminhado)

Despacho

SAMARONI B. SCM

Ao(a) Pregoeiro(a) responsável para exame do pedido de esclarecimento apresentado, nos termos do art.13, inciso II, do Decreto Municipal

10.540/2021.

SCM - DOTE - PRG...

A/C Rafael S.

CC

Atenciosamente.

Samaroni Benedet Secretário de Compras Matricula 11.326

Portaria nº 25.245/2018

Quem ja visualizou?

2 ou mais pessoas

22/03/2023 18:03:44

SAMARONI BENEDET SCM arquivou.

22/03/2023 18:03:45

E-mail para juridico@wslocacoes.com.br, juridico@wslocacoes.com.br,

CONTABILIDADE@CAMBORIU.SC.GOV.BR | E-mail entregue (2) |

Despacho 2-30.507/2023

23/03/2023 10:22 (Encaminhado)

Bom dia!

Rafael S. SCM - DOTE - PRG

SGA - DELO - DAD...

A/C Joao V.

CC

Segue pedido de esclarecimento para análise e parecer.

att,

SGA - DELO - DADM - Departamento Administrativo

Rafael Augusto Souza

Pregoeiro

Secretaria de Compras

e-mail: rafael.souza@bc.sc.gov.br - 47 3267 7091 ramal

3650.

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

23/03/2023 10:22:48

E-mail para jurídico@wslocacoes.com.br, jurídico@wslocacoes.com.br,

CONTABILIDADE@CAMBORIU.SC.GOV.BR | E-mail entregue, clicado (3)

23/03/2023 10:29:01

Bruno Cesario Dalfovo da Costa SGA - DELO - DADM arquivou.

23/03/2023 10:35:28

SAMARONI BENEDET SCM arquivou.

Despacho 3-30.507/2023

05/04/2023 14:11

(Encaminhado)

Rafael S.

SCM - DOTE - PRG

SGA - DELO - DAD...

A/C Joao V. CC

Boa tarde, João!

Dos questionamentos apresentados pelas empresas no processo de locação de veículos respondi a quase todos os itens restando apenas os itens dispostos abaixo:

1- RENOVAÇÃO DOS VEÍCULOS.

O item 4.24 do TR prevê que o veículo do Item 02 deve ser substituído quando atingir 50.000km.

Prosseguindo, de forma contraditória, o item 18, alínea "b" prevê que os veículos devem ser renovados quando atingirem 60.000 km.

A regra divergente prejudica a correta precificação da proposta e, consequentemente, a execução do contrato. Além disso, cabe dizer que nas locações com gestão de frota com manutenção dos veículos executada pela contratada, os veículos costumam ter boas condições de uso e conservação e não existem prejuízos operacionais caso sejam utilizados até o atingimento de quilometragem superior aos limites de 50.000km ou 60.000 km fixados no edital.

Desta forma, questiona-se:

A renovação dos veículos do Item 02 poderá ser cumprida quando o veículo atingir 80 000km?

Caso a resposta seja negativa, podemos considerar que a obrigação deverá ser cumprida quando o veículo atingir 60 000km?

- 3 Qual será a quantidade mínima solicitada pela Prefeitura?
- 4 Qual será a distribuição dos veículos dentro das Secretarias municipais? Se possível, indicar quais dos veículos ofertados atendem a cada secretaria.

Sanados estes questionamentos confeccionarei o termo de errata com todas as alterações.

att,

Rafael Augusto Souza

Pregoeiro/CPL

Secretaria de Compras

e-mail: rafael.souza@bc.sc.gov.br - 47 3267 7191 ramal 3643.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/04/2023 14:11:17

E-mail para juridico@wslocacoes.com.br, juridico@wslocacoes.com.br,

CONTABILIDADE@CAMBORIU.SC.GOV.BR | E-mail entregue, clicado (3)

05/04/2023 15:58:20	Bruno Cesario Dalfovo da Costa SGA - DELO - DADM arquivou.
05/04/2023 15:58:20	Bruno Cesario Dalfovo da Costa SGA - DELO - DADM parou de acompanhar.
05/04/2023 16:40:37	SAMARONI BENEDET SCM arquivou.
13/04/2023 11:45:39	Joao Batista Vicente SGA - DELO - DADM reabriu para resolução.
13/04/2023 11:45:39	E-mail para juridico@wslocacoes.com.br, jurídico@wslocacoes.com.br, CONTABILIDADE@CAMBORIU.SC.GOV.BR
13/04/2023 às 11:45:40	Enviado via SMS para o número +5541988078070 =



Despacho 4-30.507/2023

13/04/2023 12:59

(Respondido)

Joao V.

SGA - DELO - DADM

SCM - DOTE - PRG...

A/C Rafael S. CC Olá Rafael.

Segue reposta aos questionamentos:

A renovação dos veículos do Item 02 poderá ser cumprida quando o veículo atingir 80 000km?

Caso a resposta seja negativa, podemos considerar que a obrigação deverá ser cumprida quando o veículo atingir 60 000km?

R: Quanto o item 02 trata-se de 01 (hum) veículo do quantitativo solicitado que é de caso excepcional, sendo que o mesmo é para uso do Prefeito do Município em suas atribuições e diligências, o qual ocorrera tão somente a locação de um veículo com estas características. - Estas Condições foram solicitadas pelo mesmo.

R: Não, deverá ser cumprida quando atingir os 50.000Km.

R3: O quantitativo apresentado foi estimado nas informações e necessidades de cada secretária e Departamentos o deverá corresponder a 70% do mesmo, sendo que o restante 30% corresponde ao Item 1 - VEÍCULO SEDAN PORTE PEQUENO- Destes 30% estima-se que entre 5% a 10% podara ser solicitados posteriormente no decorrer do período licitado para suprir possíveis necessidades a que venham ocorrer.

R4: Todos os veículos contratados deveram ser entregues ao Departamento de Logística e Operações que depois de verificado suas caracteristicas e especificações constantes no Termo de Referência, será encaminhado para o solicitante do veículo. (Secretária, Departamento, e outros). Quanto a destinação para onde ou secretária deverá ir os veículos, a maioria será sera destinada para todos os Departamentos e Secretárias.

Joao Batista Vicente

Assistemde Administrativo

Matricula: 15196

Dpto. Logística e Operações

Email: joao.vicente@bc.sc.gov.br

Quem já visualizou? 2

2 ou mais pessoas

13/04/2023 12:59:33

E-mail para jurídico@wslocacoes.com.br, jurídico@wslocacoes.com.br,

CONTABILIDADE@CAMBORIU.SC.GOV.BR E-mail entregue, clicado



Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • www.1doc.com.br Impresso em 13/04/2023 13:56:58 por Rafael Augusto Souza - Assistente Administrativo - Pregoeiro - CPL (matrícula 27205) "Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - Cynthia Kersey



Protocolo 24.364/2023



Acompanhe via internet em https://bc.1doc.com.br/atendimento/ usando o código: 347.716.781.294.835.075

Situação geral em 07/03/2023 10:20: Novo já lido

LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS SA

licitacao.ve@localiza.com · 11 3141-6206

CNPJ 02.491.558/0001-42

Para

SCM - Secretaria...

CC 3 setores envolvidos

SGA - DEPE - Protocolo Geral SCM - Secretaria de Compras

SCM SGA - DEPE

SCM - DOTE - PRG

Entrada*: Site

06/03/2023 16:04

SCM - Impugnação ao Edital de Licitação

Prezados.

A Localiza Veículos Especiais S/A, vem através deste apresentar-lhes a impugnação anexa.

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - CLÁUSULA DE REAJUSTE A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.



umentos.pdf Impugnacao_PE_11_202...

Revisar

Revisar

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

1 Despacho não lido

Despacho 1-24.364/2023

07/03/2023 09:54

Despacho

(Encaminhado)

Ao(a) Pregoeiro(a) responsável para análise dos requisitos de

admissibilidade e julgamento da impugnação apresentada, nos termos do

SAMARONI B. SCM art.13, inciso II, do Decreto Municipal 10.540/2021.

SCM - DOTE - PRG...

A/C Rafael S.

Atenciosamente.

Samaroni Benedet Secretário de Compras Matrícula 11.326 Portaria nº 25.245/2018

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

07/03/2023 09:54:36

SAMARONI BENEDET SCM arquivou.

07/03/2023 09:54:37

E-mail para licitacao.ve@localiza.com, paulo.uzeda@localiza.com, valkiria.nakamashi@localiza.com, marina.dassa@localiza.com

E-mail entregue, clicado (4)

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • www.1doc.com.br Impresso em 07/03/2023 10:20:39 por Rafael Augusto Souza - assistente administrativo (matrícula 27205) "Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - Roberto Shinyashiki



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023.

OBJETO DO PREGÃO: Constitui o objeto da presente o Registro de preços de Locação de Motocicletas.

LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.491.558/0001-42, com sede social da matriz estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, bairro Sacomã, São Paulo/SP, CEP 04298-000, por meio de seu procurador, vem, mui respeitosamente à presença DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC ("Contratante"), apresentar a sua IMPUGNAÇÃO ao EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 11/2023, o que o faz com base nas razões fáticas e de direito a seguir articuladas.

Requer que todas as notificações relativas ao presente processo licitatório sejam encaminhadas ao representante legal da empresa, Sr. Paulo Emilio Pimentel Uzêda no endereço supramencionado, através do e-mail licitacao.ve@localiza.com ou através do telefone (11) 2101-7929.





1. <u>DA AUSÊNCIA DE CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA: REAJUSTE DO PREÇO APÓS 1 (UM) ANO CONTADO DA PROPOSTA.</u>

- 1. Após analisar o Edital, constatou-se a ausência de condição indispensável às contratações públicas.
- 2. A Impugnante está se referindo a omissão quanto ao critério de reajuste dos preços nos contratos de natureza continuada, após um ano da data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento estimado, conforme dispõe a Antiga e Nova Lei de Licitações, ambas em vigência Lei 8.666/93 e Lei 14.133/21 -:

"Lei 8.666/93. Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Lei 14.133/21. Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

3. A periocidade quanto a incidência do Índice Inflacionário eleito para reajustamento do preço é extraída da Lei 10.191/01, que assim dispõe;

"Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as





disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da <u>Lei nº 8.666, de 21</u> de junho de 1993.

§ 1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

4. O Reajuste representa uma das formas de garantir o Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos, cuja origem se encontra no texto constitucional:

"CF/88. Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

- 5. É a partir da expressão "mantidas as condições efetivas da proposta" que se origina a garantia do Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato Administrativo, o qual representa a necessidade de manutenção do sinalagma contratual Encargos versus Remuneração.
- 6. Sobre a Equação Econômico-Financeira do contrato, o saudoso mestre Hely Lopes Meirelles1 traz à seguinte conclusão: "é a relação estabelecida inicialmente entre as partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento. Assim, ao usar do seu direito de alterar unilateralmente as cláusulas regulamentares do contrato administrativo, a Administração não pode violar o direito o direito do contratado de ver mantida a equação financeira originalmente estabelecida, cabendo-lhe operar os necessários reajustes econômicos para o restabelecimento do equilíbrio financeiro".

¹ Direito Administrativo Brasileiro. Meirelles, Helly Lopes. 27^a Edição, 2002, Malheiros Editores Ltda, página 209.





- 7. Enquanto a Revisão Contratual visa o restabelecimento do Equilíbrio, quando da ocorrência de eventos imprevisíveis ou previsíveis, mas inevitáveis, de força maior em sentido amplo, o Reajuste se apresenta como hábil a restabelecer o equilíbrio da "balança", diante do "peso" da inflação. E a data limite para apresentação da proposta ou do orçamento foi eleito para incidência dos índices inflacionários em razão da remuneração ter sido mensurada nessa ocasião e não quando da Contratação.
- 8. O Tribunal de Contas da União, inclusive, já se manifestou sobre o tema, em consulta, não deixando qualquer margem de dúvida sobre ser a data da proposta (ou orçamento) o termo inicial a ser considerado para aplicação da correção monetária da remuneração contratual (Reajuste):

"ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator e com fundamento no art. 1º, inciso XVII, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c o art. 264, VI, do Regimento Interno deste Tribunal, em:

- 9.1. conhecer da presente consulta e responder aos quesitos apresentados da seguinte forma:
- 9.1.1. a interpretação sistemática do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, do art. 3º, § 1º, da Lei 10.192 e do art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/93 indica que o marco inicial, a partir do qual se computa o período de um ano para a aplicação de índices de reajustamento previstos em edital, é a data da apresentação da proposta ou a do orçamento a que a proposta se referir, de acordo com o previsto no edital.
- 9.1.2. na hipótese de vir a ocorrer o decurso de prazo superior a um ano entre a data da apresentação da proposta vencedora da licitação e a assinatura do respectivo instrumento contratual, o procedimento de reajustamento aplicável, em face do disposto no art. 28, § 1º, da Lei 9.069/95 c/c os arts. 2º e 3º da Lei 10.192/2001, consiste em firmar o contrato com os valores originais da proposta e, antes do início da execução contratual, celebrar termo aditivo reajustando os preços de acordo com a variação do índice previsto no edital relativa ao período de somente um ano, contado a partir da data da apresentação das propostas ou da data do orçamento a que ela se referir, devendo os demais reajustes ser efetuados quando se completarem períodos múltiplos de um ano, contados sempre desse marco inicial, sendo necessário que estejam devidamente caracterizados tanto o interesse público na contratação quanto a presença de condições legais para a contratação, em especial: haver autorização orçamentária (incisos II, III e IV do § 2º do art. 7º da





Protocolo 24.364/2023



Acompanhe via internet em https://bc.1doc.com.br/atendimento/ usando o código: 347.716.781.294.835.075

Situação geral em 09/03/2023 11:12: Em tramitação interna

LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS SA

licitacao.ve@localiza.com · 11 3141-6206

CNPJ 02.491.558/0001-42

CC 3 setores envolvidos

SGA - DEPE - Protocolo Geral SCM - Secretaria de Compras SCM | SGA - DEPE SCM - DOTE - PRG

Entrada*: Site

SCM - Secretaria.

Para

06/03/2023 16:04

❤SCM - Impugnação ao Edital de Licitação

Prezados.

A Localiza Veículos Especiais S/A, vem através deste apresentar-lhes a impugnação anexa.

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - CLÁUSULA DE REAJUSTE A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.



Impugnacao_PE_11_202...



Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 1-24.364/2023

07/03/2023 09:54

Despacho

(Encaminhado)

Ao(a) Pregoeiro(a) responsável para análise dos requisitos de

admissibilidade e julgamento da impugnação apresentada, nos termos do

SAMARONI B. SCM art.13, inciso II, do Decreto Municipal 10.540/2021.

SCM - DOTE - PRG..

A/C Rafael S.

CC

Atenciosamente.

Samaroni Benedet Secretário de Compras Matricula 11.326 Portaria nº 25.245/2018

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

07/03/2023 09:54:36

SAMARONI BENEDET (SCM) arquivou.

07/03/2023 09:54:37

E-mail para licitacao.ve@localiza.com, paulo.uzeda@localiza.com,

valkiria.nakamashi@localiza.com, marina.dassa@localiza.com

E-mail entregue, clicado (6)

Despacho 2-24.364/2023

09/03/2023 11:12

Bom dia!

(Respondido)

Recurso Intempestivo.

Rafael S.

Obs: Favor verificar a publicação do 1° termo de errata - PE 011/2023 -

PMBC - 019/2023 - COMPRASNET. Segue link abaixo:

SCM - DOTE - PRG

https://www.bc.sc.gov.br/arquivos/licitacao/PN5VG7NZ.pdf

SCM - Secretaria..

att,

CC

Rafael Augusto Souza

Pregoeiro

Secretaria de Compras

e-mail: rafael.souza@bc.sc.gov.br - 47 3267 7091 ramal 3650.

Quem já visualizou?

09/03/2023 11:12:12

E-mail para licitacao.ve@localiza.com, paulo.uzeda@localiza.com,

valkiria.nakamashi@localiza.com, marina.dassa@localiza.com

E-mail entreque

Despacho 3-24.364/2023

09/03/2023 11:12

(Respondido)

Bom dia!

Rafael S.

Recurso Intempestivo.

SCM - DOTE - PRG

Obs: Favor verificar a publicação do 1° termo de errata - PE 011/2023 -

PMBC - 019/2023 - COMPRASNET. Segue link abaixo:

LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS SA

https://www.bc.sc.gov.br/arquivos/licitacao/PN5VG7NZ.pdf

att.

licitacao.ve@localiza.com ·

11 3141-6206

CNPJ 02.491.558/0001-42

Rafael Augusto Souza

09/03/2023, 11:12

1Doc

CC Pregoeiro

Secretaria de Compras

e-mail: rafael.souza@bc.sc.gov.br - 47 3267 7091 ramal 3650.

Quem já visualizou? 0 pessoas

09/03/2023 11:12:35

E-mail para licitacao.ve@localiza.com, paulo.uzeda@localiza.com,

valkiria.nakamashi@localiza.com, marina.dassa@localiza.com | Enviando ,

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • www.1doc.com.br Impresso em 09/03/2023 11:12:36 por Rafael Augusto Souza - assistente administrativo (matrícula 27205)

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - Frederick Herzberg



Lei 8.666/93); tratar-se da proposta mais vantajosa para a Administração (art. 3º da Lei 8.666/93); preços ofertados compatíveis com os de mercado (art. 43. IV, da Lei 8.666/93); manutenção das condições exigidas para habilitação art 55, XIII, da Lei 8.666/93); interesse do licitante vencedor, manifestado formalmente, em continuar vinculado à proposta (art. 64, § 3°, da Lei 8.666/93)²

Dessa forma, imprescindível que seja suprida tal omissão, retificando o Edital, para incluir condição referente ao critério para Reajuste do Preço.

2. **DOS PEDIDOS**

10. Ante o exposto, requer o acolhimento da presente impugnação, a fim de que o Edital seja revisto, nos termos da fundamentação.

São Paulo (SP), 06 de março de 2023.

LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

MARINA PACETTI Assinado de forma DASSA:3693982 2879

digital por MARINA **PACETTI** DASSA:36939822879

SANTOS:353696278 51

FELIPE RICARDI DOS Assinado de forma digital por FELIPE **RICARDI DOS** SANTOS:35369627851

² TC – 003.671/2005-0 - Grupo I – Classe III – Plenário)





Protocolo 33.232/2023



Acompanhe via internet em https://bc.1doc.com.br/atendimento/ usando o código: 631.616.801.245.527.401

Situação geral em 30/03/2023 13:47: Em tramitação interna

CS BRASIL FROTAS SA

licitacao.frotas@csfrotas.com.br · 11 2377-7043

CNPJ 27.595,780/0001-16

3 setores envolvidos

SCM - Secretaria...

Para

SGA - DEPE - Protocolo Geral

SCM - Secretaria de Compras

SCM SGA - DEPE SCM - DOTE - PRG

Entrada*: Site

Contatos participantes:

1.

CC

Responsável Técnico

29/03/2023 18:15

SCM - Pedido de esclarecimento de Edital de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

COMPRASNET nº 010/2023

UASG nº 988039

Sr(a) Pregoeiro(a),

A empresa CS Brasil Frotas S.A., inscrita no CNPJ 27.595.780/0001-16, vem respeitosamente apresentarlhe Esclarecimentos abaixo, direcionados ao Pregão -

Agradecemos a atenção,



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/03/2023 18:18:24

CS BRASIL FROTAS SA assinou digitalmente Protocolo 33.232/2023 com o certificado

EDUARDO SOUSA BOTELHO CPF 085.XXX.XXX-00 conforme MP nº 2.200/2001.

29/03/2023 18:18:26

E-mail para licitacao.frotas@csfrotas.com.br, contratos.csb@csbrasilservicos.com.br

E-mail entregue, lido (2)



doc.com.br/verificacao/ e informe o código 4E7B-A690-E02E-33F3) SOUSA BOTELHO CPF 085.XXX.XXX-00. Este documento contém assinatura digital, realizada por ED Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.

1 Despacho não lido

Despacho 1-33.232/2023

29/03/2023 19:46

Despacho

(Encaminhado)

Ao pregoeiro designado para processamento

SAMARONI B. SCM

Atenciosamente.

SCM - DOTE - PRG..

A/C Rafael S.

CC

Samaroni Benedet

Secretário de Compras

Matrícula 11.326

Portaria nº 25.245/2018

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/03/2023 19:46:33

SAMARONI BENEDET (SCM) arquivou.

29/03/2023 19:46:33

E-mail para licitacao.frotas@csfrotas.com.br, contratos.csb@csbrasilservicos.com.br

E-mail entregue, lido (3)

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • www.1doc.com.br Impresso em 30/03/2023 13:47:44 por Rafael Augusto Souza - assistente administrativo (matrícula 27205) "Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - Henry Ford



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIU ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
COMPRASNET nº 010/2023
UASG nº 988039

Em observância ao princípio da celeridade e eficiência, visando esclarecer pontos do Edital para garantir a ampla competitividade e possibilidade de maior participação de licitantes em busca do melhor preço para contratação, vem a licitante apresentar os pedidos de esclarecimentos descritos a seguir:

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

A minuta do contrato é instrumento indispensável para fixar o prazo de vigência e os demais regramentos que deverão ser observados pelas partes, tanto é verdade, que foi disponibilizada minuta contratual como anexo ao edital e constam diversas previsões relacionadas à este documento, inclusive, concernentes à sua assinatura.

- a) Diante disso, entendemos que a negociação entre as partes deverá ser formalizada somente por contrato, seguindo a minuta padrão do edital. Está correto nosso entendimento?
 - R. Correto entendimento.
- b) Os veículos serão locados pelo prazo mínimo de 12 meses. Está correto nosso entendimento?
 - R. Correto entendimento.

2- DO TERMO INICIAL DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.

Pela regra do edital o contrato terá 12 meses de vigência, contados a partir de sua assinatura.

Por outro lado, estabelece o prazo de 12 meses de execução, contados da entrega dos veículos.

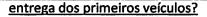
Ocorre que, a assinatura do contrato e entrega dos veículos ocorrerão em momentos diferentes, sendo certo, inclusive, que a contratada terá 120 dias contados da assinatura do contrato para entrega dos veículos.

Neste contexto, o mais razoável e adequado ao presente edital que o termo inicial de vigência e execução sejam vinculado à entrega dos primeiros veículos, isso porque, as licitantes apresentarão suas propostas considerando o período de 12 meses de locação e, por outro lado, a Administração, também, pretende locar os veículos pelo período integral de 12 meses.

Neste contexto, para garantir o período integral de 12 meses de locação é imprescindível que tanto "vigência contratual" quanto a respectiva "execução do contrato" se iniciem no mesmo marco temporal, qual seja, "a data de entrega dos primeiros veículos".

Diante de tais circunstâncias, questiona-se: o prazo de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO podem se iniciar na data de











3-SEGURO.

O Edital prevê que os veículos devem ter seguro.

Contudo, considerando que os veículos serão de responsabilidade da contratada, entendemos que a gestão quanto ao fornecimento ou não de seguros por meio de apólice deveria ser avaliada por cada licitante propiciando maior flexibilidade para precificação de suas propostas, com benefícios para a Contratante em razão da ampliação da disputa em busca do menor preço para a contratação.

Oportuno dizer que tal hipótese não exime a contratada de assumir as responsabilidades relacionadas ao seguro, muito pelo contrário, apenas lhe confere a opção de assumir tal obrigação por meio de declaração própria, sem a necessidade de contratar seguradora no mercado.

Frise-se, a contratada será responsável pelas obrigações relacionadas ao seguro observando as condições previstas no edital.

Desta forma, questiona-se:

- a) A Contratada poderá optar pela autogestão para assumir a responsabilidade relacionada ao seguro dos veículos?
- b) Caso a resposta ao item acima seja negativa, a Contratada poderá, ao menos, optar pela autogestão para assumir a responsabilidade pelo casco dos veículos?

4-RENOVAÇÃO DOS VEÍCULOS.

O item 4.24 do TR prevê que o veículo do Item 02 deve ser substituído quando atingir 50.000km.

Prosseguindo, de forma contraditória, o item 18, alínea "b" prevê que os veículos devem ser renovados quando atingirem 60.000 km.

A regra divergente prejudica a correta precificação da proposta e, consequentemente, a execução do contrato.

Além disso, cabe dizer que nas locações com gestão de frota com manutenção dos veículos executada pela contratada, os veículos costumam ter boas condições de uso e conservação e não existem prejuízos operacionais caso sejam utilizados até o atingimento de quilometragem superior aos limites de 50.000km ou 60.000 km fixados no edital.

Desta forma, questiona-se:

- a) a renovação dos veículos do Item 02 poderá ser cumprida quando o veículo atingir 80.000km?
- b) Caso a resposta seja negativa, podemos considerar que a obrigação deverá ser cumprida quando o veículo atingir 60.000km?

5-INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

Não há dúvidas que por tratar-se de locação de veículos sem motorista, cabe à Contratante a responsabilidade pela identificação do condutor e pagamento das multas de trânsito cometidas pelos condutores durante a utilização dos veículos.







Ademais, considerando-se que somente a Contratante pode apurar o condutor do veículo no momento da infração e levando em conta que a ausência de identificação do Condutor enseja a aplicação de multa à proprietária, do veículo, é imprescindível que o Edital regule essa questão, determinando que a Contratante é responsável tempestiva identificação do condutor junto aos órgãos de trânsito.

Não há dúvidas que por tratar-se de locação de veículos sem motorista, cabe à Contratante a responsabilidade pela identificação do condutor e pagamento das multas de trânsito cometidas pelos condutores durante a utilização dos veículos.

Por sua vez, a regra do item 4.25 do TR indica que o pagamento das multas de trânsito é de responsabilidade do condutor.

Com efeito, a contratada não pode ser prejudicada caso ocorra atraso ou mora deste pagamento por parte do condutor, valendo registrar, inclusive, que a contratante terá relação direta de subordinação com o condutor e deverá sponder por seus atos durante a contratação.

Neste contexto, cabe à contratante garantir a regularidade dos veículos com quitação de multas por infrações de trânsito cometidas por seus condutores.

Diante disso, questiona-se:

- A Contratante providenciará a tempestiva identificação do condutor junto aos órgãos de trânsito? a)
- Caso o condutor não efetue diretamente o pagamento das multas de trânsito a Contratante fará b) diretamente o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores? OU
- A Contratada fará o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos c) condutores e, neste caso, será ressarcida pela Contratante? Qual será o prazo e procedimento para referido ressarcimento?
- Caso constem pendências de multas de trânsito, na ocasião dos licenciamentos dos veículos, a Contratada d) poderá quitá-las para viabilizar a regularização dos documentos? Em caso positivo, a Contratante irá reembolsar o pagamento realizado pela Contratada?
- Considerando que ao final do contrato e após desmobilização definitiva dos veículos, a Contratada e) dependerá da regularização documental para direcioná-los para venda de ativos, é imprescindível que os pagamentos de eventuais multas sejam efetivados com celeridade. Diante disso, a contratada poderá efetivar a imediata quitação das multas de trânsito de veículos desmobilizados? Neste caso, em qual prazo será ressarcida pelos pagamentos?

6-SUBCONTRATAÇÃO.

Quanto ao tema, importante dizer que inúmeros serviços acessórios relacionados ao objeto principal são usualmente subcontratados, sem qualquer prejuízo à execução do contrato, tais como, serviços de manutenção preventiva/corretiva dos veículos, limpeza, entre outros.









Desta forma, entendemos que todas as previsões relacionadas à subcontratação, vedando, limitando ou condicionando sua aplicação à prévia anuência da Contratante não se referem às atividades acessórias citadas. Está correto nosso entendimento?

7-EMPLACAMENTO DOS VEÍCULOS.

A licitante poderá optar pelo local de emplacamento/licenciamento dos veículos?

8-PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS.

- a) A frota definitiva poderá estar na posse da Contratada e ser de propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico?
- b) A frota para substituição temporária (reserva) poderá estar na posse da Contratada e ser de propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico?

Ressaltamos que tais hipóteses não caracterizam "subcontratação" pois a Contratada se manterá diretamente na execução do contrato.

9-DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Quanto à declaração de parentesco do Anexo V, questiona-se:

Entendemos que apenas empregados que irão gerir o contrato não devem ter relação de parentesco com as pessoas mencionadas no item 01 de referido anexo.

Está correto nosso entendimento?

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: CS BRASIL FROTAS S.A., inscrita no CNPJ nº. 27.595.780/0001-16, sediada na Avenida Saraiva, nº 400, Sala 08, Vila Cintra, Mogi das Cruzes, SP. CEP: 08.745-900, por si e por suas filiais CNPJ'S raiz 27.595.780, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo-JUCESP sob NIRE 35230535746, neste ato, conforme item 1.5 anexo III "Termo de Posse" de sua última alteração contratual datada de 17/02/2022 sob nº 3530058678-6, representada por seus diretores JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG MG 7.592.374-SSP/MG, CPF/MF 043.780.526-36, endereço eletrônico não informado, telefone de contato (11) 2377-7000, e ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR, brasileiro, casado, contador, RG CM881638-RFB/RJ, CPF/MF 028.449.777-07, endereço eletrônico não informado, telefone de contato (11) 2377-7000, ambos com endereço comercial nesta cidade à Avenida Saraiva nº 400, Brás Cubas.

OUTORGADOS: Srs. (I) FELIPE PALOPOLI DE AZEVEDO, portador da cédula de identidade RG. n.º 32623436 expedida pela SSP/SP, e CPF n.º 216.404.098-82; (II) WILLIAM OCHIULINI LAVIOLA, brasileiro, casado, do comércio, RG 13.190.117-SSP/SP, CPF/MF 073.900.288-07; (III) EDUARDO SOUSA BOTELHO, portador da cédula de identidade RG. n.º MG7107186 expedida pela SSP/SP, e CPF n.º 085.936.996-00; (IV) CINTHIA DOS REIS BAIÃO, portadora da cédula de identidade RG nº. 48.950.174-6, expedida pela SSP/SP e do CPF/MF nº 429.021.118-60, (V) PAULO ROBERTO TEIXEIRA, portador da cédula de identidade RG nº. M7778614 SSP MG e do CPF/MF nº 042.607.376-27; (VI) FLÁVIO JOSÉ SALES, brasileiro, casado, diretor de operações logísticas, RG 23.514.640-7 SSP/SP, CPF/MF 270.864.188-38; (VII) DENYS MARC FERREZ, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, RG 083969089-IFP/RJ, CPF 009.018.327-40; (VIII) JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG MG 7.592.374-SSP/MG, CPF/MF 043.780.526-36; (IX) ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR, brasileiro, casado, doministrador RG CM881638-RFB/RJ, CPF/MF 028.449.777-07.

A GUTORGANTE, por este instrumento particular nomeia e constitui seus OUTORGADOS para, adiado isoladamente: (A) representar e/ou nomear procuradores, inclusive por meio da assinatura de l'ennos de Credenciamento e/ou Procuração Particular, para procuradores e/ou Credenciados, representa a em licitações públicas, sob todas as modalidades, com empresas privadas, estatais, paraestatais autarquias, em todas as esferas, municipal, distrital, estadual, federal, podendo os ditos brocuradores e/ou credenciados, firmarem propostas, assinar todos os documentos e declarações integrantes dos envelopes relativos à habilitação, assinar e apresentar proposta técnica e/ou propostas comerciais, prestar todos os esclarecimentos referentes às propostas, ofertar lances verbais, bem como receber intimações, responder ofícios, impetrar e desistir de defesas, recursos,

M

responder aos recursos de terceiros, renunciar à interposição de recursos, concordar, assinar atas e todos os documentos inerentes às reuniões, audiências e sessões de licitação, requerer e ter vistas dos procedimentos licitatórios, acompanhando-os até seu final: (B) assinar os Termos de Credenciamento e/ou Procuração Particular, acima referidos, com todos os poderes neles conferidos (C) praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, ainda que não exaustivamente mencionados neste instrumento particular. O presente instrumento é válido até 31/12/2022.

JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO

Diretor - Presidente JPF nº 043.780.526-36 CS BRASIL FROTAS S.A 27.595.780/0001-16 ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR

Diretor

CPF nº 028.449.777-07

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

TRANS VELAS BRANCHITARECCE / Rea Portes i based se Griganda, 350 - Centro - Concidas Cruzes

LI REPORDERO DOS SERVEI BRITANES DE STORME CON LA LANGUA RIPLINO DE

LI VERRA FILLON 139361 - ARRETO TOCNIF C. 2018 S. JUNIOR 1739540.

COU TE

LO TES DE STORME SE SUESA SANTOS

SEQUITARIAS DE SUESA SANTOS

SEQUITARIAS JA 1484853754485050485752575051

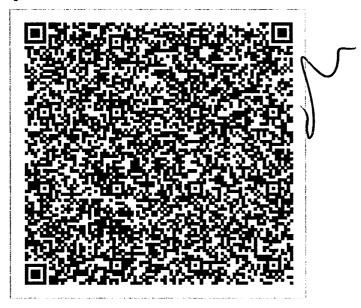
13 WALDO SPENIE CON D. SELO DE AUTENTICIDADE AR

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



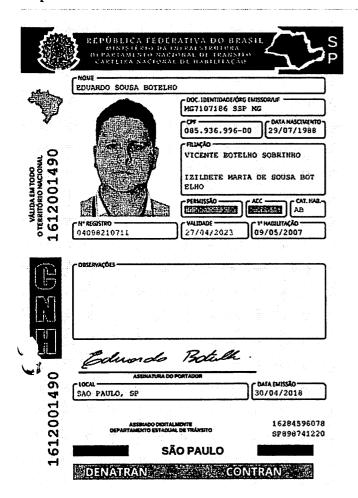
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:

< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

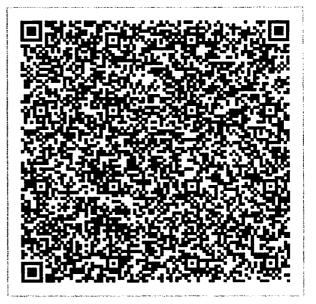
SERPRO / DENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN



Protocolo 3- 34.058/2023

Rafael S. - SCM - DOTE - PRG De:

Para: Representante: WS LOCACOES LTDA

Data: 06/04/2023 às 11:16:55

Setores envolvidos:

SGA - DEPE, SCM, SCM - DOTE - PRG

SCM - Impugnação ao Edital de Licitação

Bom dia!

Segue julgamento da impugnação em anexo.

att,

Rafael Augusto Souza

Pregoeiro/CPL

Secretaria de Compras

e-mail: rafael.souza@bc.sc.gov.br - 47 3267 7191 ramal 3643.

Anexos:

JULGAMENTO_PE_10_2023_impugnacao.pdf





JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO - PE 009/2023 – PMBC **010/2023 – COMPRASNET**

Objeto: Registro de preços de Locação de Veículos;

Trata-se de impugnação interposta por WS LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 75.451.609/0001-86, através do Protocolo nº 34.058/2023, em 31/03/2023.

Da Admissibilidade

Nos termos do Art. 24 do Decreto no 10.024/2019, é cabível a impugnação, pelo licitante, dos termos do edital de licitação perante a Administração até três dias úteis antes à data fixada para abertura da sessão pública:

Portanto, decairá do direito de impugnar o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura da sessão pública.

ura da sessão pública.
Observa-se que a empresa enviou a impugnação via 1 doc no dia 31/03/2023, e, considerando que a Observa-se que a empresa enviou a impugnação via 1 doc no dia 31/03/2023, e, considerando que a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico estava agendada para o dia 05/04/2023, às 09h30min, resta patente a tempestividade da presente Impugnação, por ter sido protocolada dentro do prazo.

Do Questionamento

Alega a requerente:

DA DIVERGÊNCIA DE INFORMAÇÕES ENTRE TERMO DE REFERÊNCE EDITAL E MINUTA CONTRATUAL

Ademais, verificou-se a divergência de informações quanto ao prazo de entrega do obigio gontratual, enquanto o instrumento convocatório e o Termo de Referência, descrevendo seguinte local e prazo de entrega:

"EDITAL

4.3.1 - A entrega dos veículos dar-se-á em até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do personal de contrata do la contrata da Lacteira a Occapion de 18 de 19 de 19

4.3.1 – A entrega dos veículos dar-se-á em até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura go per contrato, no Departamento de Logística e Operações na Av. Santa Catarina, nº 801, Bailgo es dos Estados, Balneário Camboriú/SC. no horário das 12h00min às 18h00min."

"TERMO DE REFERENCIA

"TERMO DE REFERENCIA



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ SECRETARIA DE COMPRAS



4.2 - 4.2. Os veículos deverão ser entregues pela CONTRATADA junto ao Departamento de Logística e Operações, situado na Avenida Santa Catarina, 801, Bairro dos Estados - Cantro -Balneário Camboriú-SC, mediante prévio agendamento, desde que respeitados o prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos contados da assinatura do Contrato e recebimento da Autorização de Fornecimento."

Por sua vez, a minuta contratual, descreve local e prazo de entrega diferentes do disposto pelo edital e termo de referência:

"ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

7.22. Os veículos deverão ser entregues pela CONTRATADA junto ao Setor de Transportes da Secretaria de Saúde e Saneamento, Rua Acre, 139, Bairro dos Estados, mediante prévio agendamento, desde que respeitados o prazo não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.'

Com isso, considerando que além da diferença de endereço, o prazo de entrega em que 88 consiste na metade do prazo apresentado pela minuta contratual, podendo dar conflito de entendimento entre os fornecedores e a Administração pública, sendo de suma importância a correção de informações a respeito do prazo e local de entrega desejados pela municipacidade.

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer o acolhimento da presente impugnação, com a devida revisão do Edital, nos termos apresentados.

Termos em que, Pede deferimento.

Termos em que, Pede deferimento.

Da análise do Mérito

Constatando ha existência de informações divergentes quanto ao prazo e local de entrega dispostas no edital, termo de referência e minuta de contrato, a administração municipal decide por retificar as informações visando evitar futuros conflitos de entendimento entre a administração pública e os fornecedores.

As alterações serão disponibilizadas no sitio municipal, segue link abaixo: https://www.bc.sc.gov.br/licitacoes.cfm.

https://www.bc.sc.gov.br/licitacoes.cfm.

Da Conclusão

Logo acato todos os argumentos apresentados e consequentemente julgo procedente a impugnação sentada por WS LOCAÇÕES LTDA.

Balneário Camboriá – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.102.285/0001-07 apresentada por WS LOCAÇÕES LTDA.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verif

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ SECRETARIA DE COMPRAS



Em razão das alterações que serão promovidas no edital, informo que o prazo para entrega dos envelopes e abertura das propostas será postergado e informado no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Código UASG: 988039 sitio municipal e demais meios oficiais.

Sem mais para constar.

Balneário Camboriú, 29/03/2023.

RAFAEL AUGUSTO SOUZA

Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL AUGUSTO SOUZA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BD52-EFE2-943A-D844

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAEL AUGUSTO SOUZA (CPF 047.XXX.XXX-01) em 06/04/2023 11:17:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://bc.1doc.com.br/verificacao/BD52-EFE2-943A-D844



REF. Pregão Eletrônico – 009/2023ARP - PREF. BALNEÁRIO CAMBORIÚSC PE

OBJETO: Registro de preços de Locação de Veículos



Departamento de Logistica e Operações – PMBC.

Vem por maio deste prestar os esclarecimentos técnicos conforme solicitado via 1DOC Protocolo 32.757/2023:

Referente ao edital publicado para Pregão Eletrônico -009/2023 ARP

OBJETO: Registro de preços de Locação de Veículos - PREF. BALNEÁRIO CAMBORIÚ / SC

TODOS OS ITENS.

a) Pelo fato de que as especificações contidas no "ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DO EDITAL" são completamente incoerentes entre motorização mínima exigida e potência do próprio motor e pelo fato de serem divergentes das demais especificações contidas no ITEM 18. DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS VEÍCULOS do TERMO DE REFERÊNCIA, entendemos que tais especificações deverão ser desconsideradas, para que assim, seja possível uma correta cotação dos serviços solicitados. Está correto nosso entendimento?

R: Referente ao item 01 já foi respondido e publica errata

Segue alguns exemplos referentes aos problemas do anexo mencionado:

123900 - VEICULO SEDAN PORTE
PEQUENO VEICULO SEDAN PORTE
PEQUENO, 4 PORTAS LATERAIS E
1 DE ACESSO AO PORTA MALAS.
POTENCIA MUNDIA PORTORIAN
POTENCIA SEPECTICA SUPERIORIO
REFERESE AO NÚMERO DE
VEICULOS ESTRIADOS (60)
MULTIPLICADO PELO NÚMERO
DE MESES (12).

Figura 1- Descrição do item I do edital

ESPECIFICAÇÕES DO MOTOR	
POTĖNCIA (CILINDRADAS)	MÍNIMO 1:0 (TURBO)
POTENCIA ESPECÍFICA	MÍNIMO 67 CV/L
COMBUSTÍVEL	FLEX

Figura 2- Descrição do mesmo item no termo de referência

 Veículos com motorização 1.4, possuem NO MÍNIMO 110CV de potência, quase o dobro do mínimo exigido de 67CV.

R: Referente ao item 01 já foi respondido e publica errata

- II. Exige-se 2 tipos de motores diferentes.
- III. Conforme tabela do INMETRO, não existem veículos classificados como "SEDAN PEQUENO PORTE" e nem "SEDAN COMPACTO". Veículos compactos se referem à uma subcategoria de veículos do tipo HATCH, e não a veículos SEDAN.Em nenhum dos casos, o motor exigido, seja ele 1.0 TURBO ou 1.4 aspirado, é coerente à potência mínima exigida de 67cv. Em ambos os casos, os veículos possuem potência superior a 100cv, incoerente ao mínimo solicitado.



R. Resposta no protocolo 32.757/2023

- IV. A quantidade descrita no anexo I não condiz com a quantidade contida no termo de referência, e nem com a própria estimativa contida no próprio anexo I, fazendo com que as contas referentes aos valores estimados não serem condizentes aos itens.
 - R. Resposta no protocolo 32.757/2023
- b) Foram solicitados que os veículos possuíssem grafismo e logomarcas padrões do Município de Balneário Camboriú, porém, não foram disponibilizados quaisquer layouts da plotagem desejada para que pudesse ser realizado a correta cotação do serviço. Sendo assim, pedimos, por gentileza, que fosse disponibilizado o layout desejado para a plotagem dos veículos em questão.
- c) São solicitados que os veículos possuam garantia de 100.000 ou 130.000 km. Entendemos que tal exigência deverá ser desconsiderada, tendo em vista que o próprio edital (Item 7.42) exige que os veículos sejam substituídos ao atingir 32.000km rodados, ou seja, muito antes dos 100.000 ou 130.000 km exigidos para garantia dos mesmos, não havendo qualquer motivação para tal. Sendo assim está correto que essa exigência deverá ser desconsiderada? Caso contrário, pedimos maiores esclarecimento a respeito dessa exigência. Informamos ainda que a garantia de fábrica, em sua maioria, se resume a até 3 anos ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro, demonstrando ser novamente, incabível a exigência de 130.000 km.

R: Desconsiderar as garantias de 100.000 km e 130.000 Km

d) Em outros casos, é exigido que o veículo possua garantia de 2 anos. O fato é que o contrato possui duração de 12 meses, sendo incompatível a injustificável exigir garantia mínima do veículo correspondendo ao dobro do tempo do contrato. Sendo assim, entendemos que tal exigência deverá ser desconsiderada. Está correto nosso entendimento?

R: Desconsiderar garantia de 2 Anos

ITEM 01 - VEÍCULO SEDAN.

R: Segue em anexo

a) Para o item, são exigidos veículos com motorização mínima 1.0 (TURBO) e ao mesmo tempo, que possua "ASPIRAÇÃO NORMAL". Informamos que nos casos de veículo TURBO, sua aspiração NÃO É "NORMAL", justamente por possuírem motores TURBO e NÃO ASPIRADO. Por esse motivo, se faz impossível indicar veículos que atendam a essa descrição. Sendo assim, questionamos se serão aceitos tanto veículos ASPIRADO quanto TURBO, uma vez que na própria especificação são mencionados os dois tipos de veículos. Ambos os veículos poderão ser ofertados?

R. Resposta no protocolo 32.757/2023

b) São solicitados veículos com motorização mínima 1.0 TURBO, e potência mínima de 67cv. Acontece que os motores TURBO solicitados, possuem potência superior a 110cv, MUITO SUPERIORES ao mínimo solicitado de 67cv. Devido a essa incoerência, questionamos se serão aceitos veículos de motor aspirado que atendam perfeitamente ao item na questão CS BRASIL FROTAS S.A.



de potência. Esses veículos poderão ser ofertados?

R. Resposta no protocolo 32.757/2023

c) São exigidos veículos com motores 3 cilindros em linha. Poderão ser ofertados com quantidade de cilindros superior, no caso, 4 cilindros? Por exemplo: Motores superiores a 1.0 TURBO já não possuem motores 3 cilindros conforme solicitado.

R. Resposta no protocolo 32.757/2023

- d) São exigidos veículos do tipo "SEDAN COMPACTO". Informamos que tal exigência, contida como "PORTE" do veículo se faz indevida, uma vez que conforme INMETRO, veículos do tipo SEDAN não são classificados como veículos do tipo COMPACTO, sendo essa na verdade, uma subcategoria de veículos HATCH. Por esse motivo, entendemos que poderão ser ofertados veículos do tipo SEDAN. Está correto nosso entendimento? R: Sim
- e) Conforme especificação, é exigido potência mínima de 67cv. Entendemos que para os veículos FLEX, tal exigência possa ser atendida para quaisquer combustíveis, ou seja, **ETANOL** GASOLINA. correto entendimento? ou Está nosso R: Sim
- f) São solicitados veículos com câmbio manual. Sendo os veículos de câmbio automático considerados superiores aos de câmbio manual, poderão ser ofertados veículos com câmbio automático?
 - R: Sim poderão ser ofertadosos veículos de câmbio automático, prevelecendo o custo beneficio.

Entendemos que foram dadas características mínimas para os veículos.

- R: Sim são caracterististicas mínimas, para que se busque economicidade dos itens licitados, e que se tenha coerência e bom senso no entendimento dos itens solicitados.
- g) Poderão ser ofertados veículos com capacidade de tanque mínima 44 litros? R: Sim
 - Tais questionamentos se dão ao fato de que atualmente, nenhum veículo atende às características do edital. Caso seja aceito, veículos como GM-CHEVROLET - ONIX PLUS, HONDA – CITY SEDAN e NISSAN - VERSA poderão ser ofertados. R: Sim
- h) Pelo fato de que são exigidos potência mínima de apenas 67cv, questionamos se poderão ser ofertados veículos com torque mínimo de 9 Kgf.mf, condizentes à potência solicitada para o item em questão. Esses veículos poderão ser ofertados?

R: Resposta no protocolo 32.757/2023 – Publicação de errata referente



ITEM 02 - VEÍCULO SEDAN.

- a) São solicitados veículos de médio porte, porém, é descrito veículos do tipo GRANDE, conforme INMETRO. Sendo assim, entendemos que poderão ser ofertados veículos do tipo GRANDE. Está correto nosso entendimento?
 - R: Sim, se todas as outras especificações estiverem em conformidade e coerentes ad item 02.
- b) Conforme especificação, é exigido potência mínima de 177cv. Entendemos que para os veículos FLEX, tal exigência possa ser atendida para quaisquer combustíveis, ou seja, ETANOL ou GASOLINA. Está correto o nosso entendimento? Assim, poderão ser ofertados veículos do tipo TOYOTA – COROLLA. R: Sim.

JITEM 03 - VEÍCULO DE 7 LUGARES.

Para o item, são solicitados veículos de 7 lugares. Entre as configurações solicitadas, é dito que o veículo deverá ser de porte "COMPACTO". Tendo em vista que essa definição não se enquadra ao tipo de veículo solicitado, 7 lugares, uma vez que seria impossível um veículo ser classificado como COMPACTO e possuir 7 lugares, fazemos os seguintes questionamentos:

- a) Por "COMPACTO" ser um tipo de subcategoria de veículos HATCH, e não veículos de porte para 7 pessoas, questionamos se pode poderão ser ofertados veículos do tipo MINIVAN/STATION WAGON, categoria MÉDIO ou até veículos do tipo SUV. Esses veículos poderão ser ofertados? R. Sim poderam.
- b) São solicitados veículos com câmbio manual. Sendo os veículos de câmbio automático considerados superiores aos de câmbio manual, poderão ser ofertados veículos com câmbio automático?

R: Sim

Entendemos que foram dadas características mínimas para os veículos.

c) Tendo em vista que são solicitados veículos do com potência mínima 67cv. Poderão ser ofertados veículos com motorização 1.3 TURBO?

R: Sim

Informamos que tais veículos possuem potência de 185cv, ou seja, superior em mais de 100cv ao mínimo solicitado.

ITEM 04 - VEÍCULOS UTILITÁRIOS CABINE SIMPLES.

a) São solicitados veículos com câmbio manual. Sendo os veículos de câmbio automático considerados superiores aos de câmbio manual, poderão ser ofertados veículos com câmbio automático?

R: Sim

Entendemos que foram dadas características mínimas para os veículos.



CC

Protocolo 33.232/2023



Acompanhe via internet em https://bc.1doc.com.br/atendimento/ usando o código: 631.616.801.245.527.401

Situação geral em 05/05/2023 13:41: Em tramitação interna

SCM - Secretaria..

CS BRASIL FROTAS SA

licitacao.frotas@csfrotas.com.br · 11 2377-7043

CNPJ 27.595.780/0001-16

4 setores envolvidos

SGA - DEPE - Protocolo Geral

SCM - Secretaria de Compras

SCM | SGA - DEPE SCM - DOTE - PRG

SGA - DELO - DADM

Contatos participantes:

Para

Responsável Técnico

Entrada*: Site

29/03/2023 18:15

SCM - Pedido de esclarecimento de Edital de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

COMPRASNET nº 010/2023

UASG nº 988039

Sr(a) Pregoeiro(a),

A empresa CS Brasil Frotas S.A., inscrita no CNPJ 27.595.780/0001-16, vem respeitosamente apresentar-Ihe Esclarecimentos abaixo, direcionados ao Pregão -

Agradecemos a atenção,



Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

29/03/2023 18:18:24

CS BRASIL FROTAS SA assinou digitalmente Protocolo 33.232/2023 com o certificado EDUARDO SOUSA BOTELHO CPF 085.XXX.XXX-00 conforme MP nº 2.200/2001 .

29/03/2023 18:18:26



E-mail para licitacao.frotas@csfrotas.com.br, contratos.csb@csbrasilservicos.com.br

E-mail entregue, lido (5)

Despacho 1-33.232/2023

29/03/2023 19:46

Despacho

(Encaminhado)

Ao pregoeiro designado para processamento

SAMARONI B. SCM

Atenciosamente.

SCM - DOTE - PRG...

A/C Rafael S. CC

Samaroni Benedet Secretário de Compras

Matrícula 11.326

Portaria nº 25.245/2018

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

29/03/2023 19:46:33

SAMARONI BENEDET SCM arquivou.

29/03/2023 19:46:33

E-mail para licitacao.frotas@csfrotas.com.br, contratos.csb@csbrasilservicos.com.br

E-mail entregue, lido (3)

Despacho 2-33.232/2023

04/04/2023 14:52

Boa tarde!

(Encaminhado)

Segue pedido de esclarecimento.

Rafael S.

SCM - DOTE - PRG

SGA - DELO - DAD..

A/C Joao V.

OBS: INFORMO QUE EM VIRTUDE DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÕES A SESSÃO AGENDADA PARA ABERTURA EM 05/04/2023, SERÁ SUSPENSA.

att,

Rafael Augusto Souza

Pregoeiro

Secretaria de Compras

e-mail: rafael.souza@bc.sc.gov.br - 47 3267 7091 ramal 3650.

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

04/04/2023 14:52:53

E-mail para licitacao.frotas@csfrotas.com.br, contratos.csb@csbrasilservicos.com.br

E-mail entregue, clicado (4)

04/04/2023 20:30:22

SAMARONI BENEDET SCM arquivou.

Despacho 3-33.232/2023



05/05/2023 13:41

(Respondido)

Rafael S.

SCM - DOTE - PRG

CS BRASIL FROTAS SA

licitacao.frotas@csfrotas.com.br · 11 2377-7043 CNPJ 27.595.780/0001-16 CC Boa tarde!

Segue retorno ao questionamento apresentado.

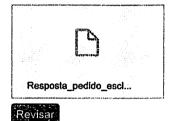
att

Rafael Augusto Souza

Pregoeiro/CPL

Secretaria de Compras

e-mail: rafael.souza@bc.sc.gov.br - 47 3267 7191 ramal 3643.



Quem já visualizou?

0 pessoas

05/05/2023 13:41:19

E-mail para licitacao.frotas@csfrotas.com.br, contratos.csb@csbrasilservicos.com.br

Enviando 🚛 💳

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • www.1doc.com.br Impresso em 05/05/2023 13:41:20 por Rafael Augusto Souza - Assistente Administrativo - Pregoeiro - CPL (matrícula 27205) "As críticas são a motivação para o sucesso." - Vitorio Furusho





BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Protocolo 33.232/2023

De: CS BRASIL FROTAS SA

Para: SCM - Secretaria de Compras

Data: 29/03/2023 às 18:15:52

Setores (CC):

SGA - DEPE, SCM

Setores envolvidos:

SGA - DEPE, SCM

SCM - Pedido de esclarecimento de Edital de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

COMPRASNET nº 010/2023

UASG nº 988039

Sr(a) Pregoeiro(a),

A empresa CS Brasil Frotas S.A., inscrita no CNPJ 27.595.780/0001-16, vem respeitosamente apresentar-lhe **Esclarecimentos** abaixo, direcionados ao Pregão –

Agradecemos a atenção,

Anexos:

Esclarecimentos_Balneario_Camboriu_PE_009_23_SRP_se_14824_mar_23.pdf

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/4E7B-A690-E02E-33F3 e informe o código 4E7B-A690-E02E-33F3 Assinado por 1 pessoa: EDUARDO SOUSA BOTELHO



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIU **ESTADO DE SANTA CATARINA**

PREGÃO ELETRÔNICO № 009/2023 COMPRASNET nº 010/2023 UASG nº 988039

Em observância ao princípio da celeridade e eficiência, visando esclarecer pontos do Edital para garantir a ampla competitividade e possibilidade de maior participação de licitantes em busca do melhor preço para contratação, vem a licitante apresentar os pedidos de esclarecimentos descritos a seguir:

1-FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

A minuta do contrato é instrumento indispensável para fixar o prazo de vigência e os demais regramentos que deverão ser observados pelas partes, tanto é verdade, que foi disponibilizada minuta contratual como anexo ao edital e constam diversas previsões relacionadas à este documento, inclusive, concernentes à sua assinatura.

- a) Diante disso, entendemos que a negociação entre as partes deverá ser formalizada somente por contrato, seguindo a minuta padrão do edital. Está correto nosso entendimento?
- b) Os veículos serão locados pelo prazo mínimo de 12 meses. Está correto nosso entendimento?

2- DO TERMO INICIAL DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.

Pela regra do edital o contrato terá 12 meses de vigência, contados a partir de sua assinatura.

Por outro lado, estabelece o prazo de 12 meses de execução, contados da entrega dos veículos.

Ocorre que, a assinatura do contrato e entrega dos veículos ocorrerão em momentos diferentes, sendo certo, inclusive, que a contratada terá 120 dias contados da assinatura do contrato para entrega dos veículos.

Neste contexto, o mais razoável e adequado ao presente edital que o termo inicial de vigência e execução sejam vinculado à entrega dos primeiros veículos, isso porque, as licitantes apresentarão suas propostas considerando período de 12 meses de locação e, por outro lado, a Administração, também, pretende locar os veículos pelo período integral de 12 meses.

Neste contexto, para garantir o período integral de 12 meses de locação é imprescindível que tanto "vigênciଛූ contratual" quanto a respectiva "execução do contrato" se iniciem no mesmo marco temporal, qual seja, "a data de EDUA entrega dos primeiros veículos".

Diante de tais circunstâncias, questiona-se: o prazo de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO podem se iniciar na data de ga dos primeiros veículos?

CS BRASIL FROTAS S.A.

Av. Saraiva nº 400 – sala 8 - Mogi das Cruzes/SP. CEP: 08745-900 entrega dos primeiros veículos?



3-SEGURO.

O Edital prevê que os veículos devem ter seguro.

Contudo, considerando que os veículos serão de responsabilidade da contratada, entendemos que a gestão quanto ao fornecimento ou não de seguros por meio de apólice deveria ser avaliada por cada licitante proficiando maior flexibilidade para precificação de suas propostas, com benefícios para a Contratante em razão da ampliação da disputa em busca do menor preço para a contratação.

Oportuno dizer que tal hipótese não exime a contratada de assumir as responsabilidades relacionadas ao seguro, muito pelo contrário, apenas lhe confere a opção de assumir tal obrigação por meio de declaração própria, sem a necessidade de contratar seguradora no mercado.

Frise-se, a contratada será responsável pelas obrigações relacionadas ao seguro observando as condições previstas no edital.

Desta forma, questiona-se:

- a) A Contratada poderá optar pela autogestão para assumir a responsabilidade relacionada ao seguro dos veículos?
- b) Caso a resposta ao item acima seja negativa, a Contratada poderá, ao menos, optar pela autogestão para assumir a responsabilidade pelo casco dos veículos?

4-RENOVAÇÃO DOS VEÍCULOS.

O item 4.24 do TR prevê que o veículo do Item 02 deve ser substituído quando atingir 50.000km.

Prosseguindo, de forma contraditória, o item 18, alínea "b" prevê que os veículos devem ser renovados quando atingirem 60.000 km.

A regra divergente prejudica a correta precificação da proposta e, consequentemente, a execução do contrato.

Além disso, cabe dizer que nas locações com gestão de frota com manutenção dos veículos executada pela contratada, os veículos costumam ter boas condições de uso e conservação e não existem prejuízos operacionais caso sejam utilizados até o atingimento de quilometragem superior aos limites de 50.000km ou 60.000 km fixados no edital.

Desta forma, questiona-se:

- Desta forma, questiona-se:

 a) a renovação dos veículos do Item 02 poderá ser cumprida quando o veículo atingir 80.000km?

 b) Caso a resposta seja negativa, podemos considerar que a obrigação deverá ser cumprida quando o veículo atingir 60.000km?

 NFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

5-INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

Não há dúvidas que por tratar-se de locação de veículos sem motorista, cabe à Contratante a responsabilidade pela identificação do condutor e pagamento das multas de trânsito cometidas pelos condutores durante a utilização dos veículos.

/erificacao/4E7B-A690-E02E-33F3 e informe o código 4E7B-A690-E02E-33F3 das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/ Para verificar a validade ssinado

Limpeza Urbana



Ademais, considerando-se que somente a Contratante pode apurar o condutor do veículo no momento da infração e levando em conta que a ausência de identificação do Condutor enseja a aplicação de multa à proprietária do veículo, é imprescindível que o Edital regule essa questão, determinando que a Contratante é responsável pela tempestiva identificação do condutor junto aos órgãos de trânsito.

Não há dúvidas que por tratar-se de locação de veículos sem motorista, cabe à Contratante a responsabilidade pela identificação do condutor e pagamento das multas de trânsito cometidas pelos condutores durante a utilização dos veículos.

Por sua vez, a regra do item 4.25 do TR indica que o pagamento das multas de trânsito é de responsabilidade do condutor.

Com efeito, a contratada não pode ser prejudicada caso ocorra atraso ou mora deste pagamento por parte do condutor, valendo registrar, inclusive, que a contratante terá relação direta de subordinação com o condutor e deverá responder por seus atos durante a contratação.

Neste contexto, cabe à contratante garantir a regularidade dos veículos com quitação de multas por infrações de trânsito cometidas por seus condutores.

Diante disso, questiona-se:

- A Contratante providenciará a tempestiva identificação do condutor junto aos órgãos de trânsito? a)
- b) Caso o condutor não efetue diretamente o pagamento das multas de trânsito a Contratante fará diretamente o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores? OU
- c) A Contratada fará o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores e, neste caso, será ressarcida pela Contratante? Qual será o prazo e procedimento para referido ressarcimento?
- d) Caso constem pendências de multas de trânsito, na ocasião dos licenciamentos dos veículos, a Contratada
- Caso constem pendências de multas de trânsito, na ocasião dos licenciamentos dos veículos, a Contratada poderá quitá-las para viabilizar a regularização dos documentos? Em caso positivo, a Contratante irá reembolsar o pagamento realizado pela Contratada?

 Considerando que ao final do contrato e após desmobilização definitiva dos veículos, a Contratada dependerá da regularização documental para direcioná-los para venda de ativos, é imprescindível que ou pagamentos de eventuais multas sejam efetivados com celeridade. Diante disso, a contratada podera efetivar a imediata quitação das multas de trânsito de veículos desmobilizados? Neste caso, em qual prazo será ressarcida pelos pagamentos?

 FRATAÇÃO.

 TO BRASIL FROTAS S.A.

 Av. Saraiva nº 400 sala 8 Mogi das Cruzes/SP. CEP: 08745-900
 Tel.: (011) 2377 8088 <u>licitacao.frotas@csfrotas.com.br</u> e)

6-SUBCONTRATAÇÃO.

Quanto ao tema, importante dizer que inúmeros serviços acessórios relacionados ao objeto principal são usualmente subcontratados, sem qualquer prejuízo à execução do contrato, tais como, serviços de manutenção preventiva/corretiva dos veículos, limpeza, entre outros.



Desta forma, entendemos que todas as previsões relacionadas à subcontratação, vedando, limitando ou condicionando sua aplicação à prévia anuência da Contratante não se referem às atividades acessórias citadas.

Está correto nosso entendimento?

7-EMPLACAMENTO DOS VEÍCULOS.

A licitante poderá optar pelo local de emplacamento/licenciamento dos veículos?

8-PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS.

- a) A frota definitiva poderá estar na posse da Contratada e ser de propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico?
- b) A frota para substituição temporária (reserva) poderá estar na posse da Contratada e ser de propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico?

Ressaltamos que tais hipóteses não caracterizam "subcontratação" pois a Contratada se manterá diretamente na execução do contrato.

9-DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Quanto à declaração de parentesco do Anexo V, questiona-se:

Entendemos que apenas empregados que irão gerir o contrato não devem ter relação de parentesco com as pessoas mencionadas no item 01 de referido anexo.

Está correto nosso entendimento?

ssinado por 1 pessoa: EDUARDO SOUSA BOTELHO



OUTORGANTE: CS BRASIL FROTAS S.A., inscrita no CNPJ nº. 27.595.780/0001-16, sediada na Avenida Saraiva, nº 400, Sala 08, Vila Cintra, Mogi das Cruzes, SP. CEP: 08.745-900, por si e por suas filiais CNPJ'S raiz 27.595.780, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo-JUCESP sob NIRE 35230535746, neste ato, conforme item 1.5 anexo III "Termo de Posse" de sua última alteração contratual datada de 17/02/2022 sob nº 3530058678-6, representada por seus diretores JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG MG 7.592.374-SSP/MG, CPF/MF 043.780.526-36, endereço eletrônico não informado, telefone de contato (11) 2377-7000, e ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR, brasileiro, casado, contador, RG CM881638-RFB/RJ, CPF/MF 028.449.777-07, endereço eletrônico não informado, telefone de contato (11) 2377-7000, ambos com endereço comercial nesta cidade à Avenida Saraiva nº 400, Brás Cubas.

OUTORGADOS: Srs. (I) FELIPE PALOPOLI DE AZEVEDO, portador da cédula de identidade RG. n.º 32623436 expedida pela SSP/SP, e CPF n.º 216.404.098-82; (II) WILLIAM OCHIULINI LAVIOLA, brasileiro, casado, do comércio, RG 13.190.117-SSP/SP, CPF/MF 073.900.288-07; (III) EDUARDO SOUSA BOTELHO, portador da cédula de identidade RG. n.º MG7107186 expedida pela SSP/SP, e CPF n.º 085.936.996-00; (IV) CINTHIA DOS REIS BAIÃO, portadora da cédula de identidade RG nº. 48.950.174-6, expedida pela SSP/SP e do CPF/MF nº 429.021.118-60, (V) PAULO ROBERTO TEIXEIRA, portador da cédula de identidade RG nº. M7778614 SSP MG e do CPF/MF nº 042.607.376-27; (VI) FLÁVIO JOSÉ SALES, brasileiro, casado, diretor de operações logísticas, RG 23.514.640-7 SSP/SP, CPF/MF 270.864.188-38; (VII) DENYS MARC FERREZ, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, RG 083969089-IFP/RJ, CPF 009.018.327-40; (VIII) JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG MG 7.592.374-SSP/MG, CPF/MF 043.780.526-36; (IX) ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR, brasileiro, casado, denigador, RG CM881638-RFB/RJ, CPF/MF 028.449.777-07.

இயார் RGANT este instrumento particular nomeia e constitui seus OUTORGADOS para, mindo ispladamente: (A) representar e/ou nomear procuradores, inclusive por meio da assinatura Termos de Credenciamento e/ou Procuração Particular, para procuradores e/ou Credenciados, senta la em licitações públicas, sob todas as modalidades, com empresas privadas, estatais, ajaettatais autarquias, em todas as esferas, municipal, distrital, estadual, federal, podendo os ditos 🗟 🖁 ocuraçiores e/ou credenciados, firmarem propostas, assinar todos os documentos e declarações integrações dos envelopes relativos à habilitação, assinar e apresentar proposta técnica e/ou 💆 propostas comerciais, prestar todos os esclarecimentos referentes às propostas, ofertar lances verbais, bem como receber intimações, responder ofícios, impetrar e desistir de defesas, recursos,

acesse https://bc.1doc.com.br/verif

:o/4E7B-A690-E02E-33F3 e informe o código 4E7B-A690-E02E-33M

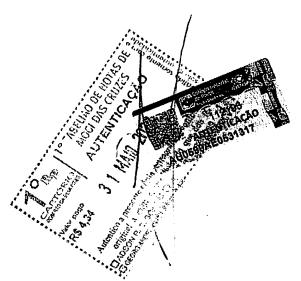
ÓÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO

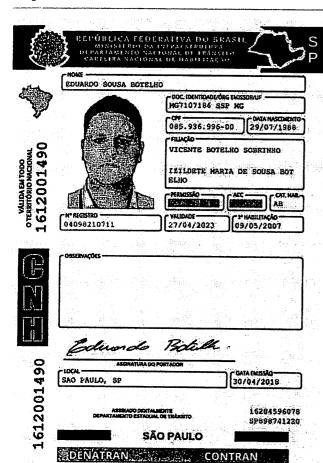
Diretor - Presidente CPF nº 043,780,526-36 **CS BRASIL FROTAS S.A** 27.595.780/0001-16

Diretor

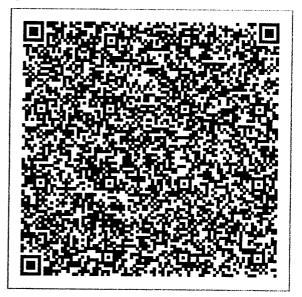
CPF nº 028.449.777-07







QR-CODE



:ado digital em
visória nº
á ser confirmada por
'o digital com o
idereço:
ador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

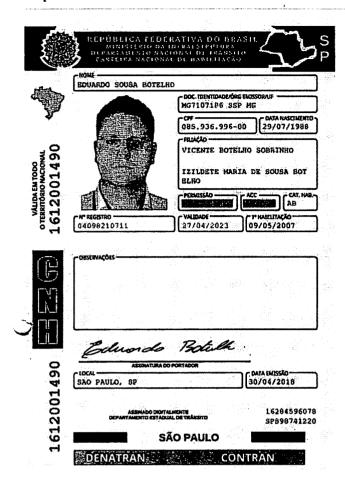
SERPRO / DENATRAN

SERPRO / DENATRAN Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:

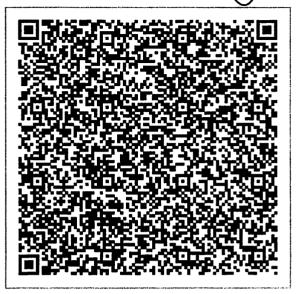
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4E7B-A690-E02E-33F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDUARDO SOUSA BOTELHO (CPF 085.XXX.XXX-00) em 29/03/2023 18:18:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://bc.1doc.com.br/verificacao/4E7B-A690-E02E-33F3

Protocolo 32.757/2023

Acompanhe via internet em https://bc.1doc.com.br/atendimento/ usando o código: 764.516.800.393.960.911

Para

SCM - Secretaria...

4 setores envolvidos

SCM SGA - DEPE

SGA - DELO - DADM Contatos participantes:

Situação geral em 10/05/2023 15:21: Em tramitação interna

CS BRASIL FROTAS SA

licitacao.frotas@csfrotas.com.br · 11 2377-7043

CNPJ 27.595.780/0001-16

CC

SGA - DEPE - Protocolo Geral

SCM - Secretaria de Compras

Entrada*: Site

SCM - DOTE - PRG

1. CS BRASIL FROTAS SA

Responsável Técnico

AMBÒRIL

28/03/2023 18:36

SCM - Pedido de esclarecimento de Edital de Licitação

"SCM - DOTE - PRG - Pregoeiros",

REF. Pregão Eletrônico - 009/2023ARP - PREF. BALNEÁRIO CAMBORIÚSC PE

OBJETO: Registro de preços de Locação de Veículos

Contatos participantes

CS BRASIL FROTAS SA - CNPJ 27.595.780/0001-16

CS BRASIL FROTAS SA - CNPJ 27.595.780/0001-16

Identificado como

Responsável Técnico

Esclarecimentos_Camb...

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

28/03/2023 18:37:21

CS BRASIL FROTAS SA assinou digitalmente Protocolo 32.757/2023 com o certificado EDUARDO SOUSA BOTELHO CPF 085.XXX.XXX-00 conforme MP nº 2.200/2001.

E-mail para licitacao.frotas@csfrotas.com.br, contratos.csb@csbrasilservicos.com.br,

licitacao.frotas@csfrotas.com.br

E-mail entregue, lido (4)

Despacho 1-32.757/2023

28/03/2023 18:43

Despacho

(Encaminhado)

Ao(a) Pregoeiro(a) responsável para exame do pedido de esclarecimento apresentado, nos termos do art.13, inciso II, do Decreto Municipal

SAMARONI B. SCM

10.540/2021.

SCM - DOTE - PRG..

A/C Rafael S. CC

Atenciosamente.

Samaroni Benedet Secretário de Compras Matrícula 11.326 Portaria nº 25.245/2018

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

28/03/2023 18:43:03

SAMARONI BENEDET SCM arquivou.

28/03/2023 18:43:03

E-mail para licitacao.frotas@csfrotas.com.br, contratos.csb@csbrasilservicos.com.br,

licitacao.frotas@csfrotas.com.br | E-mail entregue, lido (6) | -

Despacho 2-32.757/2023

29/03/2023 10:33 (Encaminhado)

Rafael S. SCM - DOTE - PRG

Bom Dia!

SGA - DELO - DAD...

A/C Joao V.

CC

Segue questionamento da empresa CS Brasil Frotas S.A -Protocolo 32. 757/2023, para análise e parecer.

att,

SGA - DELO - DADM - Departamento Administrativo

Rafael Augusto Souza

Pregoeiro

Secretaria de Compras

e-mail: rafael.souza@bc.sc.gov.br - 47 3267 7091 ramal

3650.

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

29/03/2023 10:33:29

E-mail para licitacao.frotas@csfrotas.com.br, contratos.csb@csbrasilservicos.com.br,

licitacao.frotas@csfrotas.com.br | E-mail entregue (2)

29/03/2023 10:42:27

SAMARONI BENEDET [SCM] arquivou.

Despacho 3-32.757/2023

03/04/2023 11:20

(Respondido)

Joao V.

SGA - DELO - DADM

SCM - Secretaria..

CC

Olá Rafael.

Referente ao Pedido de esclarecimento de Edital de Licitação de Locação de Veículos da Empresa CS Brasil Frotas S.A.

Quanto ao questionamento refere-se ao ITEM 01 DO ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DO EDITAL onde consta na descrição do Material - 123990 - VEÍCULO SEDAN PORTE PEQUENO VEÍCULO SEDAN PORTE PEQUENO, 4 PORTAS LATERAIS E 1 DE ACESSO AO PORTA MALAS, <u>POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.4,</u> POTÊNCIA ESPECIFICA MÍNIMO 67 CV/LITRO. O QUANTITATIVO REFERE-SE AO NÚMERO DE VEÍCULOS ESTIMADOS (60) MULTIPLICADO PELO NÚMERO DE

O Correto da descrição do Material devera se ler - POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1,0 (TURBO)

Pedimos a gentileza de fazer a correção do Item 01 no Edital.

Joao Batista Vicente

Assistemde Administrativo

Matricula: 15196

Dpto. Logística e Operações

Email: joao.vicente@bc.sc.gov.br

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

03/04/2023 11:20:49

E-mail para licitacao.frotas@csfrotas.com.br, contratos.csb@csbrasilservicos.com.br,

licitacao.frotas@csfrotas.com.br

E-mail entregue, clicado (3)

Despacho 4-32,757/2023

03/04/2023 15:15

Despacho

(Respondido)

Ao(a) Pregoeiro(a) responsável para exame do pedido de esclarecimento apresentado, nos termos do art.13, inciso II, do Decreto Municipal

10.540/2021. SAMARONI B. SCM

SCM - DOTE - PRG..

A/C Rafael S.

Atenciosamente.

Samaroni Benedet Secretário de Compras Matrícula 11.326 Portaria nº 25.245/2018

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

03/04/2023 15:15:51

SAMARONI BENEDET SCM arquivou.

03/04/2023 15:15:51



E-mail para licitacao.frotas@csfrotas.com.br, contratos.csb@csbrasilservicos.com.br,

licitacao.frotas@csfrotas.com.br

E-mail entregue, lido, clicado (4)

Despacho 5-32.757/2023

04/04/2023 15:52

Boa tarde João!

(Respondido)

Realizarei a publicação de termo de errata, alterando a data de abertura lhe encaminhei mais alguns questionamentos da licitante CS Brasil, o item 1 è

2 e 8, já foram respondidos por mim.

Rafael S.

SCM - DOTE - PRG SGA - DELO - DAD..

att.

A/C Joao V.

CC

Rafael Augusto Souza

Pregoeiro

Secretaria de Compras

e-mail: rafael.souza@bc.sc.gov.br - 47 3267 7091 ramal 3650.

Quem iá visualizou?

2 ou mais pessoas

04/04/2023 15:52:40

E-mail para licitacao.frotas@csfrotas.com.br. contratos.csb@csbrasilservicos.com.br.

licitacao.frotas@csfrotas.com.br | E-mail entregue, lido, clicado (7)

04/04/2023 20:33:04

SAMARONI BENEDET | SCM | arquivou.

Despacho 6-32.757/2023

05/04/2023 12:53

(Respondido)

Boa tarde!

Rafael S.

SCM - DOTE - PRG

CS BRASIL FROTAS SA

licitacao.frotas@csfrotas.com.br 11 2377-7043

CNPJ 27.595.780/0001-16

CC

Segue abaixo, parecer aoa questionamentos exarado através do Despacho 4:

Referente ao Pedido de esclarecimento de Edital de Licitação de Locação de Veículos da Empresa CS Brasil Frotas S.A. Quanto ao questionamento refere-se ao ITEM 01 DO ANEXO I -RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DO EDITAL onde consta na descrição do Material - 123990 - VEÍCULO SEDAN PORTE PEQUENO VEÍCULO SEDAN PORTE PEQUENO, 4 PORTAS LATERAIS E 1 DE ACESSO AO PORTA MALAS, POTÊNCIA MÍNIMA **DO MOTOR 1.4, POTÊNCIA ESPECIFICA MÍNIMO 67 CV/LITRO. O** QUANTITATIVO REFERE-SE AO NÚMERO DE VEÍCULOS ESTIMADOS (60) MULTIPLICADO PELO NÚMERO DE MESES (12).

O Correto da descrição do Material devera se ler

- POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0 (TURBO)

Pedimos a gentileza de fazer a correção do Item 01 no Edital.

Joao Batista Vicente

Assistemde Administrativo



Matricula: 15196

Dpto. Logística e Operações

Email: joao.vicente@bc.sc.gov.br

Rafael Augusto Souza

Pregoeiro/CPL

Secretaria de Compras

e-mail: rafael.souza@bc.sc.gov.br - 47 3267 7191 ramal 3643.



Quem já visualizou? 05/04/2023 12:53:40

E-mail para licitacao.frotas@csfrotas.com.br, contratos.csb@csbrasilservicos.com.br,

licitacao.frotas@csfrotas.com.br

2 ou mais pessoas

E-mail entregue, lido, clicado (4)

05/04/2023 12:53:58

Rafael Augusto Souza SCM - DOTE - PRG arquivou.

05/04/2023 15:57:51

Bruno Cesario Dalfovo da Costa SGA - DELO - DADM arquivou.

05/04/2023 15:57:51

Bruno Cesario Dalfovo da Costa SGA - DELO - DADM parou de acompanhar.

05/04/2023 15:57:51

E-mail para licitacao.frotas@csfrotas.com.br, contratos.csb@csbrasilservicos.com.br,

licitacao.frotas@csfrotas.com.br | E-mail entregue, lido (4)

14/04/2023 15:04:41

Rafael Augusto Souza SCM - DOTE - PRG reabriu para resolução.

14/04/2023 15:04:41

E-mail para licitacao.frotas@csfrotas.com.br, contratos.csb@csbrasilservicos.com.br,

licitacao.frotas@csfrotas.com.br

E-mail entregue, clicado (3)

Despacho 7-

32.757/2023

14/04/2023 15:07

Boa tarde, Joao!

(Respondido)

Rafael S.

SCM - DOTE - PRG

Fui realizar a errata e verifiquei que dos questionamentos em anexo apenas o 1 foi respondido e solicitado errata. Aguardo a resposta dos demais

questionamentos para a publicação da errata.

att,

CS BRASIL FROTAS SA

CNPJ 27.595.780/0001-16

CC

Rafael Augusto Souza

Pregoeiro/CPL

Secretaria de Compras

e-mail: rafael.souza@bc.sc.gov.br - 47 3267 7191 ramal 3643.







Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas |

14/04/2023 15:07:32

E-mail para licitacao.frotas@csfrotas.com.br, contratos.csb@csbrasilservicos.com.br,

licitacao.frotas@csfrotas.com.br | E-mail entregue, lido, clicado (4)

26/04/2023 11:56:24

Joao Batista Vicente SGA - DELO - DADM reabriu para resolução.

26/04/2023 11:56:24

E-mail para licitacao.frotas@csfrotas.com.br, contratos.csb@csbrasilservicos.com.br,

licitacao.frotas@csfrotas.com.br | E-mail entregue, lido, clicado | =

Despacho 8-32.757/2023

26/04/2023 12:15 (Respondido)

Joao V. SGA - DELO - DADM

CS BRASIL FROTAS SA

CNPJ 27.595.780/0001-16 CC

SCM - DOTE - PRG - Pregoeiros

Conforme solicitado

Pedido de esclarecimento de Edital de Licitação -**EMPRESA CSBRASIL.**

Segue em anexo arquivo com as respostas.

segue juntamente em anexo modelos de layouts para plotagem dos veículos

Joao Batista Vicente

Assistemde Administrativo

Matricula: 15196

Dpto. Logística e Operações

Email: joao.vicente@bc.sc.gov.br













Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas



E-mail para licitacao.frotas@csfrotas.com.br, contratos.csb@csbrasilservicos.com.br,

licitacao.frotas@csfrotas.com.br | E-mail entregue, lido, clicado (6) |

Despacho 9-32.757/2023

05/05/2023 13:29

(Respondido)

Boa tarde!

Rafael S.

SCM - DOTE - PRG

CS BRASIL FROTAS SA

licitacao.frotas@csfrotas.com.br ·

11 2377-7043

CNPJ 27.595.780/0001-16

CC

Segue em anexo parecer da equipe técnica do Departamento de Logística do município.

att,

att.

Rafael Augusto Souza

Pregoeiro/CPL

Secretaria de Compras

e-mail: rafael.souza@bc.sc.gov.br - 47 3267 7191 ramal 3643.











Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

05/05/2023 13:30:01

E-mail para licitacao.frotas@csfrotas.com.br, contratos.csb@csbrasilservicos.com.br,

licitacao.frotas@csfrotas.com.br | E-mail entregue, lido, clicado (5) | =

05/05/2023 13:32:32

Rafael Augusto Souza SCM - DOTE - PRG arquivou.

Despacho 10-32.757/2023

10/05/2023 08:37

(Respondido)

Bom dia!

Sr(a) pregoeiro(a),

CS BRASIL FROTAS SA

licitacao.frotas@csfrotas.com.br · 11 2377-7043

Gostaríamos de saber se será publicado um novo termo de referência? Ou será devemos considerar apenas a errata e o edital retificado?



Envolvidos internos acompanhando

Desde já agradecemos o apoio e ficamos no aguardo.

CC

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 11-32.757/2023

10/05/2023 08:39

(Respondido)

Bom dia!

CS BRASIL FROTAS SA

licitacao.frotas@csfrotas.com.br ·

11 2377-7043

CNPJ 27.595.780/0001-16

Envolvidos internos acompanhando

CC

Sr(a) pregoeiro(a),

Gostaríamos de saber se será publicado um novo termo de referência ?

Ou devemos considerar apenas a errata e o edital retificado?

Desde já agradecemos o apoio e ficamos no aguardo.

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 12-

32.757/2023

10/05/2023 10:16

Despacho

(Respondido)

Ao(a) Pregoeiro(a) responsável para exame do pedido de esclarecimento

apresentado, nos termos do art.13, inciso II, do Decreto Municipal

SAMARONI B. SCM

10.540/2021.

SCM - DOTE - PRG..

A/C Rafael S.

CC

Atenciosamente.

Samaroni Benedet Secretário de Compras

Matrícula 11.326

Portaria nº 25.245/2018

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

10/05/2023 10:16:54

SAMARONI BENEDET SCM arquivou.

10/05/2023 10:16:54

E-mail para licitacao.frotas@csfrotas.com.br, contratos.csb@csbrasilservicos.com.br,

Despacho 13-32.757/2023

Boa tarde!

acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9CA1-CEB0-B13E-3C08 Este documento contém assinatura digital, realizada por EDUARDO SOUSA BOTELHO CPF 085.XXX.XXX-00.



(Respondido)

Rafael S.

SCM - DOTE - PRG

CS BRASIL FROTAS SA

licitacao.frotas@csfrotas.com.br 11 2377-7043 CNPJ 27.595.780/0001-16

CC

Considerar o 1º termo de errata e edital retificado, disponibilizados no Portal COMPRASNET e no sitio Municipal.

att,

Rafael Augusto Souza

Pregoeiro/CPL

Secretaria de Compras

e-mail: rafael.souza@bc.sc.gov.br - 47 3267 7191 ramal 3643.

Quem já visualizou?

0 pessoas

10/05/2023 15:21:12

E-mail para licitacao.frotas@csfrotas.com.br, contratos.csb@csbrasilservicos.com.br,

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • www.1doc.com.br Impresso em 10/05/2023 15:21:12 por Rafael Augusto Souza - Assistente Administrativo - Pregoeiro - CPL (matrícula 27205) "As críticas são a motivação para o sucesso." - Vitorio Furusho



Memorando 20.348/2023

Responder apenas via 1Doc



Rafael S. SCM - DOTE - PRG

CC

Para

SCM - Secretaria...

A/C SAMARONI B.

2 setores envolvidos

SCM - DOTE - PRG SCM

05/05/2023 14:51

ASSINATURA DIGITAL

Sama!

Segue errata anexa para assinatura.

att,

Rafael Augusto Souza

Pregoeiro/CPL

Secretaria de Compras

e-mail: rafael.souza@bc.sc.gov.br - 47 3267 7191 ramal 3643.



Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

05/05/2023 16:00:06

SAMARONI BENEDET SCM assinou digitalmente Memorando 20.348/2023 com o certificado

SAMARONI BENEDET CPF 032.XXX.XXX-47 conforme MP nº 2.200/2001.

Despacho 1-20.348/2023

05/05/2023 16:00

(Respondido)

Despacho

Ratificado e assinado digitalmente.

SAMARONI B. SCM

Atenciosamente





A/C Refeel S. CC

Atenciosamente.

Samaroni Benedet Secretário de Compras Matrícula 11.326 Portaria nº 25.245/2018



Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

05/05/2023 16:00:17

SAMARONI BENEDET SCM arquivou.

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • www.1doc.com.br Impresso em 10/05/2023 15:10:31 por Rafael Augusto Souza - Assistente Administrativo - Pregoeiro - CPL (matrícula 27205) "Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - Dalai Lama

ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-COMPRASNET Nº 010/2023 UASG nº 988039

1- FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

A minuta do contrato é instrumento indispensável para fixar o prazo de vigência e os demais regramentos que deverão ser observados pelas partes, tanto é verdade, que foi disponibilizada minuta contratual como anexo ao edital e constam diversas previsões relacionadas à este documento, inclusive, concernentes à sua assinatura.

a) Diante disso, entendemos que a negociação entre as partes deverá ser formalizada somente por ontrato, seguindo a minuta padrão do edital. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Correto entendimento.

b) Os veículos serão locados pelo prazo mínimo de 12 meses. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Correto entendimento.

2- DO TERMO INICIAL DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.

Pela regra do edital o contrato terá 12 meses de vigência, contados a partir de sua assinatura. Por outro lado, estabelece o prazo de 12 meses de execução, contados da entrega dos veículos.

Ocorre que, a assinatura do contrato e entrega dos veículos ocorrerão em momentos diferentes, sendo certo, inclusive, que a contratada terá 120 dias contados da assinatura do contrato para entrega dos veículos.

Neste contexto, o mais razoável e adequado ao presente edital que o termo inicial de vigência e execução sejam vinculado à entrega dos primeiros veículos, isso porque, as licitantes apresentarão suas propostas considerando o período de 12 meses de locação e, por outro lado, a Administração, também, pretende locar os veículos pelo período integral de 12 meses.

Neste contexto, para garantir o período integral de 12 meses de locação é imprescindível que tanto "vigência contratual" quanto a respectiva "execução do contrato" se iniciem no mesmo marco temporal, qual seja, "a data de entrega dos primeiros veículos".

Diante de tais circunstâncias, questiona-se: o prazo de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO podem se iniciar na data de entrega dos primeiros veículos?

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ SECRETARIA DE COMPRAS



Resposta: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega dos veículos.

SEGURO.

O Edital prevê que os veículos devem ter seguro.

Contudo, considerando que os veículos serão de responsabilidade da contratada, entendemos que a gestão quanto ao fornecimento ou não de seguros por meio de apólice deveria ser avaliada por cada licitante propiciando maior flexibilidade para precificação de suas propostas, com benefícios para a Contratante em razão da ampliação dadisputa em busca do menor preço para a contratação.

Oportuno dizer que tal hipótese não exime a contratada de assumir as responsabilidades relacionadas ao seguro, muito pelo contrário, apenas lhe confere a opção de assumir tal obrigação por meio de declaração própria, sem a necessidade de contratar seguradora no mercado.

Frise-se, a contratada será responsável pelas obrigações relacionadas ao seguro observando as condições previstas no edital.

Desta forma, questiona-se:

a) A Contratada poderá optar pela autogestão para assumir a responsabilidade relacionada ao seguro dos veículos?

Resposta: Não.

b) Caso a resposta ao item acima seja negativa, a Contratada poderá, ao menos, optar pela autogestão para assumir a responsabilidade pelo casco dos veículos?

Resposta Não.

A CONTRATADA fica responsável pela contratação e gestão de seguro dos veículos ofertados, a responder por danos materiais e pessoais causados a terceiros, incluindo eventuais lucros cessantes e danos morais, por acidentes envolvendo os veículos locados, até os seguintes limites:

- a) cobertura para danos pessoais a terceiros incluindo despesas médicas: R\$ 100.000.00:
- b) cobertura por danos materiais a terceiros, por acidente e por veículo: R\$ 100.000,00;
- c) cobertura para danos morais a terceiros: R\$ 30.000,00.

O prazo de validade de apólice de seguro deve contemplar todo o prazo contratual

3- INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

Não há dúvidas que por tratar-se de locação de veículos sem motorista, cabe à Contratante a responsabilidade pela identificação do condutor e pagamento das multas de trânsito cometidas pelos

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ SECRETARIA DE COMPRAS



condutores durante a utilização dos veículos.

Ademais, considerando-se que somente a Contratante pode apurar o condutor do veículo no momento da infração e levando em conta que a ausência de identificação do Condutor enseja a aplicação de multa à proprietária do veículo, é imprescindível que o Edital regule essa questão, determinando que a Contratante é responsável pela tempestiva identificação do condutor junto aos órgãos de trânsito.

Não há dúvidas que por tratar-se de locação de veículos sem motorista, cabe à Contratante a responsabilidade pela identificação do condutor e pagamento das multas de trânsito cometidas pelos condutores durante a utilização dos veículos.

Por sua vez, a regra do item 4.25 do TR indica que o pagamento das multas de trânsito é de résponsabilidade do condutor.

Com efeito, a contratada não pode ser prejudicada caso ocorra atraso ou mora deste pagamento por parte do condutor, valendo registrar, inclusive, que a contratante terá relação direta de subordinação com o condutor e deveráresponder por seus atos durante a contratação.

Neste contexto, cabe à contratante garantir a regularidade dos veículos com quitação de multas por infrações de trânsito cometidas por seus condutores.

Diante disso, questiona-se:

- a) A Contratante providenciará a tempestiva identificação do condutor junto aos órgãos de trânsito?
- b) Caso o condutor não efetue diretamente o pagamento das multas de trânsito a Contratante fará diretamente o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores? **OU**
- c) A Contratada fará o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores e, neste caso, será ressarcida pela Contratante? Qual será o prazo e procedimento para referido ressarcimento?
- d) Caso constem pendências de multas de trânsito, na ocasião dos licenciamentos dos veículos, a Contratada poderá quitá-las para viabilizar a regularização dos documentos? Em caso positivo, a Contratante irá reembolsar o pagamento realizado pela Contratada?
- e) Considerando que ao final do contrato e após desmobilização definitiva dos veículos, a Contratada dependerá da regularização documental para direcioná-los para venda de ativos, é imprescindível que os pagamentos de eventuais multas sejam efetivados com celeridade. Diante disso, a contratada poderá efetivar a imediata quitação das multas de trânsito de veículos desmobilizados? Neste caso, em qual prazoserá ressarcida pelos pagamentos?

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ SECRETARIA DE COMPRAS



Resposta: A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos. Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.

4- SUBCONTRATAÇÃO.

Quanto ao tema, importante dizer que inúmeros servicos acessórios relacionados ao objeto principal são usualmente subcontratados, sem qualquer prejuízo à execução do contrato, tais como, serviços de manutenção preventiva/corretiva dos veículos, limpeza, entre outros.

Desta forma, entendemos que todas as previsões relacionadas à subcontratação, vedando, limitando ou condicionando sua aplicação à prévia anuência da Contratante não se referem às atividades acessórias citadas.

Está correto nosso entendimento?

Resposta: Correto Entendimento.

5- EMPLACAMENTO DOS VEÍCULOS.

A licitante poderá optar pelo local de emplacamento/licenciamento dos veículos?

Resposta: Correto entendimento.

6- PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS.

- a) A frota definitiva poderá estar na posse da Contratada e ser de propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico?
- b) A frota para substituição temporária (reserva) poderá estar na posse da Contratada e ser de propriedade deempresa que integre o mesmo grupo econômico?

Ressaltamos que tais hipóteses não caracterizam "subcontratação" pois a Contratada se manterá diretamente naexecução do contrato.

Resposta: Na entrega do objeto, a adjudicatária deverá apresentar comprovação de propriedade de veículos, que deverá ser mantida enquanto perdurar o contrato.

Todos os veículos, cujas propriedades deverão ser comprovadas, deverão estar em nome da empresa adjudicatária. Poderão ser aceitos veículos vinculados à empresas de LEASING, desde que conste na observação do respectivo documento o arrendamento à empresa licitante vencedora, sob pena de decair o

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/3491-CF5F-2989-53E3 e informe o código 3491-CF5F-2989-53E3

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ SECRETARIA DE COMPRAS



direito à contratação e ser convocado o licitante remanescente, na ordem de classificação. Para efeito da comprovação de que trata este item, a adjudicatária deverá proceder à apresentação dos originais dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV emitido pelo Órgão de Trânsito.

7- DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Quanto à declaração de parentesco do Anexo V, questiona-se:

Entendemos que apenas empregados que irão gerir o contrato não devem ter relação de parentesco com aspessoas mencionadas no item 01 de referido anexo.

Está correto nosso entendimento?

Resposta: Incorreto o entendimento.

A declaração deverá contemplar os itens 1 e 2 referidos no modelo - anexo VI do edital.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3491-CF5F-2989-53E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAEL AUGUSTO SOUZA (CPF 047.XXX.XXX-01) em 23/05/2023 15:02:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://bc.1doc.com.br/verificacao/3491-CF5F-2989-53E3

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES E-mail: logistica@bc.sc.gov.br Fone: 3267-7062



MEMORANDO 034/2023 - D.L.O.

Balneário Camboriú, 19 de maio de 2023.

A. CS BRASIL FROTAS SA.

Conforme solicitado segue esclarecimento refrentes aos itens em quetão;

Referente Protocolo 46.583/2023 1Doc - PREF. BALNEÁRIO CAMBORIÚ / SC - PE 009 / 2023 - ARP

ITEM 1 - SEDAN.

São exigidos veículos com motores 3 cilindros em linha. Entendemos que foram dadas características mínimas para os veículos, sendo, portanto, aceito veículo com motores dispostos de um número maior de cilindros. Está correto nosso entendimento?

R. Sim

Poderão ser ofertados veículos de motor aspirado, desde atenda a todas as demais exigências do edital para o item?

R Sim

Pelo fato de que são exigidos potência mínima de apenas 67cv, questionamos se poderão ser ofertados veículos com torque mínimo de 9 Kgf.mf, condizentes à potência solicitada para o item em questão. Esses veículos poderão ser ofertados?

R. Sim

ITEM 4 - PICK-UP CABINE SIMPLES.

Conforme especificação, é exigido potência mínima de 116cv. Entendemos que para os veículos FLEX, tal exigência possa ser atendida para quaisquer combustíveis, ou seja, ETANOL ou GASOLINA. Está correto o nosso entendimento?

R. Sim

Poderão ser ofertados veículos com potência mínima de 107/98 cavalos? Como por exemplo os veículos FIAT – STRADA.

R. Sim

ITEM 5 - PICK-UP CABINE DUPLA.

Poderão ser ofertados veículos que atendem a todas as demais exigências do edital para o item, porém, com capacidade da caçamba de no mínimo 874 litros?

R. Sim

Poderão ser ofertados veículos com capacidade da caçamba de 937 litros?

R. Sim

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES E-mail: logistica@bc.sc.gov.br Fone: 3267-7062



ITEM 7 - VAN 16 LUGARES e ITEM 8 - VAN 16 LUGARES COM ADAPTAÇÃO.

São solicitados bancos reclináveis. Entendemos que esteja referindo ao banco do motorista com ajuste de inclinação. Está correto nosso entendimento?

R. Sim

Caso contrário, solicitado maiores detalhes, uma vez que é impossível entender o tipo de veículo desejado, uma vez que as exigências e especificações para o item são completamente incoerentes.

Luís Henrique Gewehr Cardoso
Diretor de Logística e Operações
Matricula: 51415/2023



CC

Protocolo 46.583/2023



Acompanhe via internet em https://bc.1doc.com.br/atendimento/ usando o código: 514.716.837.266.675.852

Situação geral em 19/05/2023 10:16: Em tramitação interna

CS BRASIL FROTAS SA

licitacao.frotas@csfrotas.com.br · 11 2377-7043

CNPJ 27.595.780/0001-16

4 setores envolvidos

SCM - Secretaria...

Para

SGA - DEPE - Protocolo Geral

SCM - Secretaria de Compras

SCM | SGA - DEPE | SCM - DOTE - PRG

SGA - DELO - DADM

Contatos participantes:

1, CS BRASIL FROTAS SA

Responsável Técnico

10/05/2023 10:51

Entrada*: Site

SCM - Pedido de esclarecimento de Edital de Licitação

Bom dia!

Sr(a) pregoeiro(a),

A empresa CS Brasil, vem gentilmente solicitar esclarecimentos técnicos;

Desde já agradecemos a atenção!

Referente a: 014824 - PREF. BALNEÁRIO CAMBORIÚ / SC - PE 009 / 2023 - ARP

ITEM 1 - SEDAN.

São exigidos veículos com motores 3 cilindros em linha. Entendemos que foram dadas características mínimas para os veículos, sendo, portanto, aceito veículo com motores dispostos de um número maior de cilindros. Está correto nosso entendimento?

Poderão ser ofertados veículos de motor aspirado, desde atenda a todas as demais exigências do edital para o item?

Pelo fato de que são exigidos potência mínima de apenas 67cv, questionamos se poderão ser ofertados veículos com torque mínimo de 9 Kgf.mf, condizentes à potência solicitada para o item em questão. Esses veículos poderão ser ofertados?

ITEM 4 - PICK-UP CABINE SIMPLES.

Conforme especificação, é exigido potência mínima de 116cv. Entendemos que para os veículos FLEX, tal exigência possa ser atendida para quaisquer combustíveis, ou seja, ETANOL ou GASOLINA. Está correto o nosso entendimento?

Poderão ser ofertados veículos com potência mínima de 107/98 cavalos? Como por exemplo os veículos FIAT – STRADA.

ITEM 5 - PICK-UP CABINE DUPLA.

Poderão ser ofertados veículos que atendem a todas as demais exigências do edital para o item, porém, com capacidade da caçamba de no mínimo 874 litros?

Poderão ser ofertados veículos com capacidade da caçamba de 937 litros?

✓ ITEM 7 – VAN 16 LUGARES e ITEM 8 – VAN 16 LUGARES COM ADAPTAÇÃO.

São solicitados bancos reclináveis. Entendemos que esteja referindo ao banco do motorista com ajuste de inclinação. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, solicitado maiores detalhes, uma vez que é impossível entender o tipo de veículo desejado, uma vez que as exigências e especificações para o item são completamente incoerentes.

Contatos participantes

CS BRASIL FROTAS SA - CNPJ 27.595.780/0001-16 CS BRASIL FROTAS SA - CNPJ 27.595.780/0001-16 Identificado como

Responsável Técnico

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

10/05/2023 10:51:07

E-mail para licitacao.frotas@csfrotas.com.br. contratos.csb@csbrasilservicos.com.br.

Despacho 1-46.583/2023

10/05/2023 11:06

Despacho

(Encaminhado)

Ao(a) Pregoeiro(a) responsável para exame do pedido de esclarecimento

apresentado, nos termos do art.13, inciso II, do Decreto Municipal

10.540/2021. SAMARONI B. SCM

SCM - DOTE - PRG...

A/C Rafael S.

CC

Atenciosamente.

Samaroni Benedet Secretário de Compras

Matricula 11.326

Portaria nº 25.245/2018

2 ou mais pessoas Quem já visualizou?

10/05/2023 11:06:47

SAMARONI BENEDET SCM arquivou.

10/05/2023 11:06:48

E-mail para licitacao.frotas@csfrotas.com.br, contratos.csb@csbrasilservicos.com.br,

licitacao.frotas@csfrotas.com.br | E-mail entregue, lido, clicado (4) |

Despacho 2-46.583/2023

10/05/2023 15:27

Boa tarde!

(Encaminhado)

Segue questionamento apresentado.

Rafael S.

SCM - DOTE - PRG

att,

SGA - DELO - DAD...

A/C Joao V.

CC

Rafael Augusto Souza

Pregoeiro/CPL

Secretaria de Compras

e-mail: rafael.souza@bc.sc.gov.br - 47 3267 7191 ramal 3643.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

10/05/2023 15:27:56

E-mail para licitacao.frotas@csfrotas.com.br, contratos.csb@csbrasilservicos.com.br.

licitacao.frotas@csfrotas.com.br | E-mail entregue, lido, clicado

SAMARONI BENEDET SCM arquivou. 10/05/2023 17:12:24

15/05/2023 08:55:35

Joao Batista Vicente SGA - DELO - DADM arquivou.

Despacho 3-46.583/2023

17/05/2023 10:56

Sr(a) Pregoeiro(a), bom dia! (Respondido)

Possui previsão de retorno quanto aos esclarecimentos do e-mail

CS BRASIL FROTAS SA abaixo?

licitacao.frotas@csfrotas.com.br ·

11 2377-7043

CNPJ 27.595.780/0001-16

Envolvidos internos

CC

A resposta de forma prévia é de suma importância para que os

licitantes avaliem suas condições de participação desta forma afetando

na competitividade do processo.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

acompanhando

17/05/2023 11:36:01

SAMARONI BENEDET SCM arquivou.

Despacho 4-46.583/2023

18/05/2023 09:40 (Encaminhado)

Rafael S. SCM - DOTE - PRG

SGA - DELO - DAD...

A/C Joao V. CC

SGA - DELO - DADM - Departamento Administrativo

Bom dia!

Segue questionamento da empresa CS Brasil através do Despacho 3 - 46.583/2023, saliento que o abertura do certame esta agendada para 22/05.

att,

Rafael Augusto Souza

Pregoeiro/CPL

Secretaria de Compras

e-mail: rafael.souza@bc.sc.gov.br - 47 3267 7191 ramal

3643.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/05/2023 09:40:35

 $\hbox{E-mail para licitacao.} frotas@csfrotas.com.br, contratos.csb@csbrasilservicos.com.br.$

licitacao.frotas@csfrotas.com.br | E-mail entregue, lido, clicado | =

18/05/2023 09:43:16

SAMARONI BENEDET SCM arquivou.

2 Despachos não lidos

Despacho 5-46.583/2023

Balneário Camboriú, 19 de maio de 2023.

19/05/2023 09:08

(Respondido)

Joao V.

SGA - DELO - DADM

SCM - Secretaria...

CC

A.

CS BRASIL FROTAS SA.

Conforme solicitado segue esclarecimento refrentes aos itens em queta Referente Protocolo 46.583/2023 1Doc - PREF. BALNEÁRIO CAMBORIÚ / SC – PE 009 / 2023 - ARP

ITEM 1 - SEDAN.

São exigidos veículos com motores 3 cilindros em linha. Entendemos que foram dadas características mínimas para os veículos, sendo, portanto, aceito veículo com motores dispostos de um número maior de cilindros. Está correto nosso entendimento?

R. Sim

Poderão ser ofertados veículos de motor aspirado, desde atenda a todas as demais exigências do edital para o item?

R. Sim

Pelo fato de que são exigidos potência mínima de apenas 67cv, questionamos se poderão ser ofertados veículos com torque mínimo de 9 Kgf.mf, condizentes à potência solicitada para o item em questão. Esses veículos poderão ser ofertados?

R. Sim

ITEM 4 - PICK-UP CABINE SIMPLES.

Conforme especificação, é exigido potência mínima de 116cv. Entendemos que para os veículos FLEX, tal exigência possa ser atendida para quaisquer combustíveis, ou seja, ETANOL ou GASOLINA. Está correto o nosso entendimento?

R. Sim

Poderão ser ofertados veículos com potência mínima de 107/98 cavalos? Como por exemplo os veículos FIAT – STRADA.

R. Sim

ITEM 5 - PICK-UP CABINE DUPLA.

Poderão ser ofertados veículos que atendem a todas as demais exigências do edital para o item, porém, com capacidade da caçamba de no mínimo 874 litros?

R. Sim

Poderão ser ofertados veículos com capacidade da caçamba de 937 litros?

R. Sim

ITEM 7 - VAN 16 LUGARES e ITEM 8 - VAN 16 LUGARES COM ADAPTAÇÃO.

São solicitados bancos reclináveis. Entendemos que esteja referindo ao banco do motorista com ajuste de inclinação. Está correto nosso entendimento?

R. Sim

Caso contrário, solicitado maiores detalhes, uma vez que é impossíve entender o tipo de veículo desejado, uma vez que as exigências e especificações para o item são completamente incoerentes.

Joao Batista Vicente

Assistemde Administrativo

Matricula: 15196

Dpto. Logística e Operações

Email: joao.vicente@bc.sc.gov.br



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 6-46.583/2023

19/05/2023 09:25

Despacho

(Respondido)

Ao(a) Pregoeiro(a) responsável para exame do pedido de esclarecimento apresentado, nos termos do art.13, inciso II, do Decreto Municipal

SAMARONI B. SCM

SCM - DOTE - PRG...

A/C Rafael S.

CC

Atenciosamente.

10.540/2021.

Samaroni Benedet Secretário de Compras Matricula 11.326 Portaria nº 25.245/2018

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/05/2023 09:25:48

SAMARONI BENEDET SCM arquivou.

19/05/2023 09:25:48

E-mail para licitacao.frotas@csfrotas.com.br, contratos.csb@csbrasilservicos.com.br,

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 · 1Doc · www.1doc.com.br Impresso em 19/05/2023 10:16:15 por Rafael Augusto Souza - Assistente Administrativo - Pregoeiro - CPL (matrícula 27205) "Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - Dalai Lama